



# Município de Sorocaba



29 de julho de 2025



Ano: 33 / Número: 3.763

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

<https://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>

## SEPAR

Secretaria de Parcerias

### Notificação de Repasse 12/2025

Considerando o que dispõe o art. 2º, da Lei nº 9.452/1997 e Decreto Municipal nº 23.631/2018, o qual determina que a Prefeitura do Município de Sorocaba, beneficiário da liberação de recursos federais "notificará os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município", que recebeu recursos federais, conforme abaixo especificado:

Número de Convênio/Emenda: 103926/2022

Número da Demanda: 25940

Programa: Nossa Rua

Nome do Objeto: Nossa Rua – Pavimentação em ruas do município de Sorocaba.

Órgão Concedente: Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

Data de Recebimento: 25/07/2025

Valor Recebido: R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais)

Sorocaba, 28 de Julho 2025.

Seção de Controle de Convênios e Financiamentos

SECRETARIA DE PARCERIAS

Sorocaba", Edição Especial de Aniversário de Sorocaba, que ocorrerá no dia 03/08/2025 (Domingo), a partir das 08:00h, no Parque das Águas, localizado no Jardim Abaeté, Sorocaba/SP.

#### 1. DO OBJETO

1.1 O presente chamamento tem como objeto o credenciamento para concessão de autorização de utilização, em caráter precário e não oneroso, de espaço para exploração comercial de alimentos e bebidas não alcoólicas no Parque das Águas, localizado no Jardim Abaeté, Sorocaba/SP.

1.2 A Prefeitura de Sorocaba tem interesse em dinamizar o uso dos espaços públicos da cidade, fomentar o empreendedorismo e o desenvolvimento local por meio de políticas de inclusão dos ambulantes que possuem o Termo de Permissão de Uso (TPU) ou o Termo de Autorização de Uso (TAU).

1.2.1 Requisito obrigatório para o deferimento do credenciamento a apresentação do Termo de Permissão de Uso (TPU) ou Termo de Autorização de Uso (TAU) válido.

1.3 Este chamamento não afetará outros comerciantes (fixos e ambulantes) nem outros processos de credenciamento na cidade de Sorocaba. As vendas de alimentos e bebidas não alcoólicas serão permitidas apenas durante o evento organizado pela Prefeitura.

1.4 Os credenciados devem respeitar a definição dos pontos para o exercício do comércio, observando os limites mínimos e as condições de instalação.

1.5 Os credenciados são responsáveis por manter a área de comercialização limpa e organizada, devendo devolvê-la nas mesmas condições em que foi recebida.

1.6 A modalidade de comércio pretendida deve ser exclusivamente de produtos alimentícios e bebidas não alcoólicas, com horário de montagem às 7h00 e desmontagem às 12h00.

1.7 Em caso de chuva, o evento será cancelado e será informada nova data.

#### 2. DO CREDENCIAMENTO

2.1 As inscrições deverão ser realizadas presencialmente na Secretaria de Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (SEMEPP), localizada na Av. General Osório nº 1840, Vila Barão, no período de 29 de julho à 01 de agosto de 2025, das 8h às 12h e das 13h30 às 16h. A entrega dos crachás do evento ocorrerá no ato da inscrição.

2.1.2 É necessário apresentar cópia simples dos seguintes documentos: RG, CPF, Termo de Permissão de Uso (TPU) ou Termo de Autorização de Uso (TAU).

Fernando Marques da Silva Filho

Secretario do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte

## SEMEPP

Secretaria de Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2025

CREDENCIAMENTO DE AMBULANTES INTERESSADOS NA VENDA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS NO EVENTO "QUARTA COM O PREFEITO" – ORGANIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA.

A Secretaria de Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte torna público o chamamento para credenciamento de ambulantes interessados na exploração de espaços para a venda de produtos alimentícios e bebidas não alcoólicas durante o evento "Quarta com o Prefeito", que ocorrerá no dia 06/08/2025 (Quarta-Feira), das 9h às 16h, no Teatro Municipal "Teotônio Vilela", localizado na Av. Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, s/nº – Alto da Boa Vista.

#### 1. DO OBJETO

1.1 O presente chamamento tem como objeto o credenciamento para concessão de autorização de utilização, em caráter precário e não oneroso, de espaço para exploração comercial de alimentos e bebidas não alcoólicas no Teatro Municipal "Teotônio Vilela", localizado na Av. Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, s/nº – Alto da Boa Vista.

1.2 A Prefeitura de Sorocaba tem interesse em dinamizar o uso dos espaços públicos da cidade, fomentar o empreendedorismo e o desenvolvimento local por meio de políticas de inclusão dos ambulantes que possuem o Termo de Permissão de Uso (TPU) ou o Termo de Autorização de Uso (TAU).

1.2.1 Requisito obrigatório para o deferimento do credenciamento a apresentação do Termo de Permissão de Uso (TPU) ou Termo de Autorização de Uso (TAU) válido.

1.3 Este chamamento não afetará outros comerciantes (fixos e ambulantes) nem outros processos de credenciamento na cidade de Sorocaba. As vendas de alimentos e bebidas não alcoólicas serão permitidas apenas durante o evento organizado pela Prefeitura.

1.4 Os credenciados devem respeitar a definição dos pontos para o exercício do comércio, observando os limites mínimos e as condições de instalação.

1.5 Os credenciados são responsáveis por manter a área de comercialização limpa e organizada, devendo devolvê-la nas mesmas condições em que foi recebida.

1.6 A modalidade de comércio pretendida deve ser exclusivamente de produtos alimentícios e bebidas não alcoólicas, com horário de montagem às 6:30h.

#### 2. DO CREDENCIAMENTO

2.1 As inscrições deverão ser realizadas presencialmente na Secretaria de Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte localizada na Av. General Osório nº 1840, Vila Barão, no período de 29 de julho à 05 de agosto de 2025, das 8h às 12h e das 13h30 às 16h. A entrega dos crachás do evento ocorrerá no ato da inscrição.

2.1.2 É necessário apresentar cópia simples dos seguintes documentos: RG, CPF, Termo de Permissão de Uso (TPU) ou Termo de Autorização de Uso (TAU).

Fernando Marques da Silva Filho

Secretario do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte

## SECID

Secretaria da Cidadania



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

E-mail: [cmdca@sorocaba.sp.gov.br](mailto:cmdca@sorocaba.sp.gov.br)

Secretaria da Cidadania

### PAUTA REUNIÃO ORDINÁRIA - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente informa que nesta **quarta-feira (30/07/2025)** a reunião colegiada será às **14h00**, na Rua Santa Cruz, nº 116, Centro.

Seguem as informações da pauta:

#### COLEGIADO

1. Convite Vereador Fábio Simoa;
2. Solicitação GPACI;
3. Protocolo Medidas Socioeducativas;
4. Retorno IRRF – Doadora;
5. Assuntos Diversos.

\*Das 14h00 às 15h00 reunião das comissões \*

Ana Cristina Vaz Pinheiro  
Presidente CMDCA - Sorocaba

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2025

CREDENCIAMENTO DE AMBULANTES INTERESSADOS NA VENDA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS NO EVENTO "PEDALA SOROCABA" – ORGANIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA.

A Secretaria de Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte torna público o chamamento para credenciamento de ambulantes interessados na exploração de espaços para a venda de produtos alimentícios e bebidas não alcoólicas durante o evento "Pedala

## SECRETARIA DE GOVERNO

## PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

## 1 – PROCESSO SEI Nº 16946/2025-01

Interessado – TANIA TUTSUMI SASAQUI

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“ Um terreno urbano, localizado em parte da Área Verde do Jardim Vera Cruz II, com frente para a Rua Karim Jammal, tomando-se como base o ponto 1, situado na divisa com Lote 05, da Quadra 52 do Jardim Vera Cruz II, pertencente ao município de Sorocaba, com as seguintes medidas, características e confrontações: Mede 9,40 metros de frente para a Rua Karim Jammal; Do lado direito, no sentido de quem da Rua Karim Jammal olha para o imóvel, mede 30,50 metros, confrontando com o lote 5 da quadra 52 do Jardim Vera Cruz II; Do lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, mede 30,50 metros, confrontando com o remanescente da Área Verde do Jardim Vera Cruz II; Nos fundos, mede 7,70 metros, confrontando com o remanescente da Área Verde do Jardim Vera Cruz II; encerrando assim, uma área perimétrica aproximada de 256,50 metros quadrados. “

Finalidade: Cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

DANIEL RAPHANELI POLICE

Coordenador de Planejamento Estratégico

Secretaria de Governo

## SECRETARIA DE GOVERNO

## PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

## 1 – PROCESSO SEI Nº 17289/2025-19

Interessado – ZILDA TEIXEIRA BASÍLIO

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“ Um Terreno, em formato irregular, constituído por parte da Área Verde, do loteamento Jardim Santa Paula, tendo como base o ponto 1, distante 20,45 metros da confluência da Rua Cleiton Aparecido de Freitas com a Avenida Ataliba Pontes, situado nesta cidade, pertencente à municipalidade, com as seguintes medidas, características e confrontações: Tem Início no ponto “1”, distante 20,45 metros da confluência da Rua Cleiton Aparecido de Freitas com a Avenida Ataliba Pontes, com frente para a Avenida Ataliba Pontes; Deste, seguindo sua descrição no sentido horário, segue acompanhando o alinhamento da Avenida Ataliba Pontes em reta, na distância de 10,00 metros até atingir o ponto “2”; Deste, deflete à direita, deixa de acompanhar a Avenida Ataliba Pontes e segue em linha reta na distância de 30,00 metros até atingir o ponto “3”; Deste, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 5,00 metros até atingir o ponto “4”, ponto situado no alinhamento da Rua Cleiton Aparecido de Freitas, confrontando entre os pontos “2 ao 4”, com o remanescente da Área Verde, do loteamento Jardim Santa Paula; Deste, deflete novamente à direita e segue em linha reta acompanhando a Rua Cleiton Aparecido de Freitas na distância de 19,50 metros até atingir o ponto “5”; Deste deflete ainda à direita e segue em linha curva, acompanhando a confluência da Rua Cleiton Aparecido de Freitas com a Avenida Ataliba Pontes na distância de 21,34 metros até atingir o ponto “1”, início desta descrição, fechando assim sua descrição perimétrica, Perfazendo uma área aproximada de 444,38 metros quadrados. “

Finalidade: Cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

DANIEL RAPHANELI POLICE

Coordenador de Planejamento Estratégico

Secretaria de Governo

## SECRETARIA DE GOVERNO

## PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

## 1 – PROCESSO SEI Nº 20417/2025-01

Interessado – EDIVANDRO MOISÉS LOPES

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“ Terreno constituído por parte da Área Verde do loteamento denominado PARQUE VIS-TA BÁRBARA, com área de 271,31 metros quadrados, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: Terreno encravado; tomando-se como referência o ponto 1, distante 5,00 metros Rua Reverendo Doutor Israel Vieira Ferreira, defronte ao Lote 22, da Quadra L do mesmo loteamento, seguindo no sentido horário em reta de 20,00 metros até o ponto 2, confrontando com o remanescente da área em questão; deflete à direita e segue em reta na distância de 25,32 metros até o ponto 3, confrontando com o remanescente da área em questão; deflete à direita e segue em reta na distância de 5,00 metros até o ponto 4, confrontando com o remanescente da área em questão; deflete à direita e segue em reta na distância de 21,79 metros atingindo a origem desta descrição, confrontando a área remanescente em questão. “

Finalidade: Cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

DANIEL RAPHANELI POLICE

Coordenador de Planejamento Estratégico

Secretaria de Governo

## SECRETARIA DE GOVERNO

## PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

## 1 – PROCESSO SEI Nº 20428/2025-83

Interessado – CLEODETE PEREIRA DOS SANTOS

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“ Terreno constituído por parte da Área do Sistema de lazer do loteamento denominado JARDIM J.S. CARVALHO, nesta cidade, com área de 172,80 metros quadrados, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: Terreno encravado nos fundos do Lote 01, da Quadra 84, do loteamento Parque Vitoria Régia; tomando-se como referência o ponto 1, localizado nos fundos do lado direito de quem do Lote 01, Quadra 84, do loteamento Parque Vitoria Régia olha a área, seguindo no sentido horário em reta de 14,40 metros até o ponto 2, confrontando com o Lote 01, Quadra 84, do loteamento Parque Vitoria Régia; deflete à direita e segue em reta na distância de 13,00 metros até o ponto 3, confrontando com o remanescente da área em questão; deflete à direita e segue em reta na distância de 14,54 metros até o ponto 4, confrontando com o remanescente da área em questão; deflete à direita e segue em reta na distância de 11,00 metros atingindo a origem desta descrição, confrontando a área remanescente em questão. “

Finalidade: Cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

DANIEL RAPHANELI POLICE

Coordenador de Planejamento Estratégico

Secretaria de Governo

## EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Imprensa Oficial–Lei nº 2.043–29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041  
1º andar–Sorocaba-SP

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO

Lucas Pedrozo

DIAGRAMAÇÃO

Ingrid Rossow Vidal  
Chefe de Divisão de Gestão de Atos Oficiais

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Carlos Alberto de Lima Rocco Junior

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Sirlange Frate Maganhato

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

Flávio Nelson da Costa Chaves

GOVERNO MUNICIPAL  
Município de Sorocaba

PREFEITO

RODRIGO MAGANHATO

VICE-PREFEITO

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Luciana Mendes da Fonseca

SECRETARIA DA CIDADANIA

Ana Cláudia Martini Fauaz

SECRETARIA DA MULHER

Rosângela Perecini

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Clayton Cesar Marciel Lustosa

SECRETARIA DA FAZENDA

Marcelo Duarte Regalado

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Sérgio David Rosumek Barreto

SECRETARIA DA INCLUSÃO E TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA

José Vinicius Campos Aith

SECRETARIA DA SAÚDE

Priscila Renata Feliciano

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Lucas Pedrozo

SECRETARIA DE CULTURA

Luiz Antônio Zamuner

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Bruno Santana

SECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE

PEQUENO PORTE

Fernando Marques da Silva Filho

SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

Vitor Hugo Tavares

SECRETARIA DE GOVERNO

Amália Samyra Toledo Egea

SECRETARIA DE MOBILIDADE

Carlos Eduardo Paschoini

SECRETARIA DE PARCERIAS

Jéssica Pedrosa

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Maurício Augusto Coimbra Campanati

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

Cleber Martins Fernandes da Costa

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Pérides Régis Mendonça de Lima

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E METROPOLITANAS

Luiz Henrique Galvão

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

João Alberto Correa Maia

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS

Darwin José de Almeida Rosa

SECRETARIA DO GABINETE CENTRAL

Evandro Bueno da Silva (interinamente)

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL

Antonio Genezzi Lopes (interinamente)

SECRETARIA DO TURISMO

Hudson Pessini

SECRETARIA JURÍDICA

Douglas Domingos de Moraes

PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA (EMPTS)

Nelson Tadeu Cancellara

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)

Glauco Enrico Bernardes Fogaça

TRÂNSITO E TRANSPORTES (URBES)

Adriano Aparecido Almeida Brasil

**SEGOV**

Secretaria de Governo

**SECRETARIA DE GOVERNO****PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO****1 – PROCESSO SEI Nº 20428/2025-83**

Interessado – CLEODETE PEREIRA DOS SANTOS

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“ Terreno constituído por parte da Área do Sistema de lazer do loteamento denominado JARDIM J.S. CARVALHO, nesta cidade, com área de 172,80 metros quadrados, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: Terreno encravado nos fundos do Lote 01, da Quadra 84, do loteamento Parque Vitoria Régia; tomando-se como referência o ponto 1, localizado nos fundos do lado direito de quem do Lote 01, Quadra 84, do loteamento Parque Vitoria Régia olha a área, seguindo no sentido horário em reta de 14,40 metros até o ponto 2, confrontando com o Lote 01, Quadra 84, do loteamento Parque Vitoria Régia; deflete à direita e segue em reta na distância de 13,00 metros até o ponto 3, confrontando com o remanescente da área em questão; deflete à direita e segue em reta na distância de 14,54 metros até o ponto 4, confrontando com o remanescente da área em questão; deflete à direita e segue em reta na distância de 11,00 metros atingindo a origem desta descrição, confrontando a área remanescente em questão. “

Finalidade: Cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

DANIEL RAPHANELI POLICE

Coordenador de Planejamento Estratégico

Secretaria de Governo

**SECRETARIA DE GOVERNO****PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO****1 – PROCESSO SEI Nº 20452/2025-12**

Interessado – RODRIGO CÉSAR GONÇALVES LEITE

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“ Terreno constituído por parte da Área do Sistema de Recreio do loteamento denominado PARQUE DAS LARANJEIRAS, nesta cidade, com área de 60,96 metros quadrados, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: Terreno encravado, com formato retangular, tomando-se como referência o ponto 1, localizado do lado direito, nos fundos do Lote 07, da Quadra D, do mesmo loteamento, seguindo no sentido horário em reta de 4,80 metros até o ponto 2, confrontando com o Lote 07, da Quadra D, do mesmo loteamento; deflete à direita e segue em reta na distância de 12,70 metros até o ponto 3, confrontando com o remanescente da área em questão; deflete à direita e segue em reta na distância de 4,80 metros até o ponto 4, confrontando com o remanescente da área em questão; deflete à direita e segue em reta na distância de 12,70 metros, atingindo o ponto de origem desta descrição, confrontando a área remanescente em questão. “

Finalidade: Cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

DANIEL RAPHANELI POLICE

Coordenador de Planejamento Estratégico

Secretaria de Governo

**SECRETARIA DE GOVERNO****PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO****1 – PROCESSO SEI Nº 20878/2025-76**

Interessado – ANDERSON ERNANE DE LIMA

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“ Terreno constituído por parte do Sistema de Lazer do loteamento denominado JARDIM J. S. CARVALHO, com área de 108,00 metros quadrados, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: Terreno encravado, com formato retangular; tomando-se como referência o ponto 1, localizado nos fundos do Lote 13, Quadra N, da Rua Guilherme Briviglieri, seguindo no sentido horário em reta na distância de 6,00 metros até o ponto 2, confrontando com Lote 13, Quadra N, do mesmo loteamento; deflete à direita e segue em reta na distância de 18,00 metros até o ponto 3; deflete a direita e segue em reta na distância de 6,00 metros até o ponto 4; deflete a direita e segue em reta na distância de 18,00 metros atingindo a origem desta descrição, com esses segmentos confrontando com remanescente da área em questão. “

Finalidade: Cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

DANIEL RAPHANELI POLICE

Coordenador de Planejamento Estratégico

Secretaria de Governo

**SECRETARIA DE GOVERNO****PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO****1 – PROCESSO SEI Nº 20891/2025-25**

Interessado – MAURÍCIO RODRIGUES GONZAGA

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“ Terreno constituído por parte da Área do Sistema de Lazer, do loteamento denominado JARDIM SANTA ROSA, com área de 832,00 metros quadrados, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: Tomando-se como referência o ponto 1, locali-

zado do lado direito de quem da Rua Wilson de Souza olha a área, distante 4,00 metros da projeção da divisa dos Lotes 27 e 28, Quadra M, seguindo no sentido horário em reta na distância de 32,00 metros até o ponto 2, confrontando com a mesma rua; deflete à direita e segue em reta na distância de 26,00 metros até o ponto 3, confrontando com o remanescente da área em questão; deflete à direita e segue em reta na distância de 32,00 metros até o ponto 4, confrontando com o remanescente da área em questão; deflete a direita e segue em reta na distância de 26,00 metros atingindo a origem desta descrição, confrontando também com o remanescente da área em questão. “

Finalidade: Cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

DANIEL RAPHANELI POLICE

Coordenador de Planejamento Estratégico

Secretaria de Governo

**SECRETARIA DE GOVERNO****PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO****1 – PROCESSO SEI Nº 20940/2025-20**

Interessado – MARIA DIOLINDA DA SILVA

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“ Terreno constituído por parte do Sistema de Recreio do loteamento denominado VILA DOS DÁLMATAS, com área de 596,06 metros quadrados, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: Tomando-se como referência o ponto 1, localizado na divisa predial do Lote 35, Quadra L, do mesmo loteamento, seguindo no sentido horário em reta de 14,30 metros até o ponto 2, confrontando com a Rua Américo Pimenta Vaz Guimarães; deflete à direita e segue em reta na distância de 37,60 metros até o ponto 3, confrontando com o remanescente da área em questão; deflete a direita e segue em reta na distância de 17,80 metros até o ponto 4; confrontando com o remanescente da área em questão; deflete a direita e segue em reta na distância de 37,00 metros atingindo a origem desta descrição, confrontando com o Lote 35, Quadra L, do mesmo loteamento. “

Finalidade: Cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

DANIEL RAPHANELI POLICE

Coordenador de Planejamento Estratégico

Secretaria de Governo

**SECRETARIA DE GOVERNO****PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO****1 – PROCESSO SEI Nº 21022/2025-18**

Interessado – MANOEL VIEIRA DA SILVA

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“ Terreno constituído por parte do Sistema de Lazer, do loteamento denominado PARQUE EMERALDA, com área de 290,00 metros quadrados, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: Terreno encravado, tomando-se como referência o ponto 1, localizado nos fundos do Lote 09, Quadra Z1, da Rua Yvonne Tunis Soares, seguindo no sentido horário em reta na distância de 10,00 metros até o ponto 2, confrontando com o Lote 09, Quadra Z1, do mesmo loteamento; deflete à direita e segue em reta na distância de 31,00 metros até o ponto 3, confrontando com remanescente da área em questão; deflete a direita e segue em reta na distância de 12,00 metros até o ponto 4, confrontando com o remanescente da área em questão; deflete a direita e segue em reta na distância de 27,00 metros atingindo a origem desta descrição, confrontando com o remanescente da área em questão. “

Finalidade: Cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

DANIEL RAPHANELI POLICE

Coordenador de Planejamento Estratégico

Secretaria de Governo

**SECRETARIA DE GOVERNO****PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO****1 – PROCESSO SEI Nº 35679/2025-62**

Interessado – MAURÍCIO PAULO RIBEIRO

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“ Terreno constituído por parte da Área Verde, do loteamento denominado “PARQUE VISTA BÁRBARA”, com área de 166,82 metros quadrados, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: Tomando-se como referência o ponto 1, localizado na Rua Arlindo Antônio da Silva, distante 5,16 metros da projeção do alinhamento predial dos Lotes 21 a 23, Quadra N, do mesmo loteamento, seguindo no sentido horário em reta de 9,00 metros até o ponto 2, confrontando com a Rua Arlindo Antônio da Silva; deflete à direita e segue em reta na distância de 18,00 metros até o ponto 3, confrontando com o remanescente da área em questão; deflete à direita e segue em reta na distância de 9,09 metros até o ponto 4, confrontando com o remanescente da área em questão; deflete a direita e segue em reta na distância de 19,00 metros atingindo a origem desta descrição, confrontando com o remanescente da área em questão. “

Finalidade: Cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

DANIEL RAPHANELI POLICE

Coordenador de Planejamento Estratégico

Secretaria de Governo

**SEGOV**

Secretaria de Governo

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO  
1 – PROCESSO SEI Nº 35682/2025-86**

Interessado – ILSA PEREIRA DA SILVA

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“ Terreno constituído por parte da Área Verde, do loteamento denominado JARDIM RESIDENCIAL VILLAGIO IPANEMA II, com área de 560,00 metros quadrados, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: Tomando-se como referência o ponto 1, localizado do lado direito de quem da Rua Enoque dos Santos olha o terreno, defronte aos Lotes 23 e 24, Quadra C, do mesmo loteamento, seguindo no sentido horário em reta na distância de 14,00 metros até o ponto 2, confrontando com a Rua Enoque dos Santos; deflete à direita e segue em reta na distância de 40,00 metros até o ponto 3, confrontando com o remanescente da área em questão; deflete à direita e segue em reta na distância de 14,00 metros até o ponto 4, confrontando com o remanescente da área em questão; deflete a direita e segue em reta na distância de 40,00 metros atingindo a origem desta descrição, confrontando com o remanescente da área em questão. “

Finalidade: Cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

DANIEL RAPHANELI POLICE

Coordenador de Planejamento Estratégico

Secretaria de Governo

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO  
1 – PROCESSO SEI Nº 35687/2025-17**

Interessado – FERNANDA APARECIDA DIAS DE ALMEIDA

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“ Terreno constituído por Área Institucional do loteamento denominado BAIRRO DO CAGUASU, com área de 2.083,68 metros quadrados, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: Tomando-se como referência o ponto 1, localizado à direita de quem da Rua Seraphim Banietti olha o terreno, seguindo no sentido horário em reta de 50,16 metros até o ponto 2, confrontando com a mesma rua; deflete à direita e segue em reta na distância de 42,35 metros até o ponto 3, confrontando com área do Residencial Monte Castelo de nº 1170 da Rua Seraphim Banietti; deflete a direita e segue em reta na distância de 49,60 metros até o ponto 4, confrontando com área do Condomínio Parque Serra Azul de nº 1080 da Rua Seraphim Banietti; deflete a direita e segue em reta na distância de 41,27 metros atingindo a origem desta descrição, confrontando também com área do Condomínio Parque Serra Azul de nº 1080 da Rua Seraphim Banietti. “

Finalidade: Cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

DANIEL RAPHANELI POLICE

Coordenador de Planejamento Estratégico

Secretaria de Governo

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO  
1 – PROCESSO SEI Nº 35689/2025-06**

Interessado – BENEDITO PIRES ANTUNES

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“ Terreno constituído por parte da Área Institucional, do loteamento denominado JARDIM SANTA HELENA, com área de 96,44 metros quadrados, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: Tomando-se referência o ponto 1, localizado do lado direito de quem da Rua Fernando Rogich Vieira olha o terreno, seguindo no sentido horário em curva com desenvolvimento de 11,50 metros até o ponto 2, confrontando com a mesma rua; deflete à direita e segue em reta na distância de 8,50 metros até o ponto 3, confrontando com o remanescente da área em questão; deflete à direita e segue em reta na distância de 13,00 metros até o ponto 4, confrontando com o remanescente da área em questão; deflete a direita e segue em reta na distância de 8,50 metros atingindo a origem desta descrição, confrontando também com o remanescente da área em questão. “

Finalidade: Cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

DANIEL RAPHANELI POLICE

Coordenador de Planejamento Estratégico

Secretaria de Governo

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO  
1 – PROCESSO SEI Nº 35692/2025-11**

Interessado – JOSÉ PEREIRA ALVES

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“ Terreno constituído por parte do Sistema de Lazer do loteamento denominado PARQUE SÃO BENTO, com área de 325,00 metros quadrados, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: Terreno com formato retangular; tomando-se como referência o ponto 1, localizado na divisa predial do Lote 46, Quadra CQ1, do mesmo loteamento, seguindo no sentido horário em reta na distância de 13,00 metros até

o ponto 2, confrontando com a Rua Benedito de Oliveira Lousada; deflete à direita e segue em reta na distância de 25,00 metros até o ponto 3; deflete a direita e segue em reta na distância de 13,00 metros até o ponto 4; com esses segmentos confrontando com remanescente da área em questão; deflete a direita e segue em reta na distância de 25,00 metros atingindo a origem desta descrição, confrontando com o Lote 46, Quadra CQ1, do mesmo loteamento. “

Finalidade: Cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

DANIEL RAPHANELI POLICE

Coordenador de Planejamento Estratégico

Secretaria de Governo

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO  
1 – PROCESSO SEI Nº 35695/2025-55**

Interessado – IVANILDO PAES AMÉRICO

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“ Terreno constituído por parte da Área Verde I, do loteamento denominado “JARDIM NOVA ESPERANÇA”, com área de 256,00 metros quadrados, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: Tomando-se como referência o ponto 1, localizado à direita de quem da Rua Maria de Lourdes Ferreira olha o terreno, seguindo no sentido horário em reta na distância de 32,00 metros até o ponto 2, confrontando com a mesma rua; deflete à direita e segue em reta na distância de 8,00 metros até o ponto 3, confrontando com remanescente da área em questão; deflete a direita e segue em reta na distância de 32,00 metros até o ponto 4, confrontando com o remanescente da área em questão; deflete a direita e segue em reta na distância de 8,00 metros atingindo a origem desta descrição, confrontando com o remanescente da área em questão. A área encontra-se defronte aos Lotes 11 ao 16, Quadra B, do mesmo loteamento. “

Finalidade: Cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

DANIEL RAPHANELI POLICE

Coordenador de Planejamento Estratégico

Secretaria de Governo

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO  
1 – PROCESSO SEI Nº 35706/2025-05**

Interessado – THIAGO FERNANDO LUDOVICO

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“ Terreno constituído por parte da Área Pública, do loteamento denominado JARDIM MARITA, com área de 855,16 metros quadrados, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: Tomando-se como referência o ponto 1, localizado à direita de quem da Av. Gonçalves Magalhães olha o terreno, distante 8,00 metros da projeção da divisa dos Lotes 22 e P/23-24, Quadra L do mesmo loteamento, seguindo no sentido horário em curva no desenvolvimento de 66,30 metros até o ponto 2, confrontando com a Av. Gonçalves Magalhães; deflete à direita e segue em reta na distância de 12,00 metros até o ponto 3, confrontando com o remanescente da área em questão; deflete à direita e segue em reta na distância de 70,00 metros até o ponto 4, confrontando com o remanescente da área em questão; deflete a direita e segue em reta na distância de 15,00 metros atingindo a origem desta descrição, confrontando com o remanescente da área em questão. “

Finalidade: Cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

DANIEL RAPHANELI POLICE

Coordenador de Planejamento Estratégico

Secretaria de Governo

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO  
1 – PROCESSO SEI Nº 35713/2025-07**

Interessado – MARIA DAS DORES PINHEIRO DOS SANTOS FERREIRA

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“ Terreno constituído por parte do Sistema de Lazer, do loteamento denominado CONJUNTO HABITACIONAL ANA PAULA ELEUTÉRIO, com área de 37,55 metros quadrados, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: Terreno encravado distante 6,70 metros do alinhamento da Rua Carlos Mariguella; tomando-se como referência o ponto 1, localizado do lado esquerdo de quem da Rua Carlos Mariguella olha a área em questão, distante 42,43 metros da confluência da Rua Carlos Mariguella com Avenida Chico Xavier, seguindo no sentido horário em reta de 8,50 metros até o ponto 2, confrontando com o remanescente da área em questão; deflete à direita e segue em reta na distância de 4,00 metros até o ponto 3, confrontando com o remanescente da área em questão; deflete à direita e segue em reta na distância de 8,3 metros até o ponto 4, confrontando com o remanescente da área em questão; deflete a direita e segue em reta na distância de 5,00 metros atingindo a origem desta descrição, confrontando com o remanescente da área em questão. “

Finalidade: Cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

DANIEL RAPHANELI POLICE

Coordenador de Planejamento Estratégico

Secretaria de Governo

**SEGOV**

Secretaria de Governo

**SECRETARIA DE GOVERNO****PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO****1 – PROCESSO SEI Nº 35718/2025-21**

Interessado – VALDIR BATISTA SANTOS

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“ Terreno constituído por parte da Área Verde do loteamento denominado JARDIM ALPES DE SOROCABA, com área de 3.277,82 metros quadrados, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: Tomando-se como referência o ponto 1, localizado do lado direito, de quem da Rua Armando Rocha olha o terreno, distante 56,00 metros da divisa do Lote 19, Quadra U do mesmo loteamento, seguindo no sentido horário em reta de 20,00 metros até o ponto 2, confrontando com a Rua Armando Rocha; deflete à direita e segue em reta na distância de 52,00 metros até o ponto 3, confrontando com o remanescente da área em questão; deflete à direita e segue em reta na distância de 35,00 metros até o ponto 4, confrontando com o remanescente da área em questão; deflete a direita e segue em reta na distância de 55,00 metros até o ponto 5, confrontando com o remanescente da área em questão; deflete a direita e segue em reta na distância de 69,94 metros atingindo a origem desta descrição, confrontando com o remanescente da área em questão. “

Finalidade: Cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

DANIEL RAPHANELI POLICE

Coordenador de Planejamento Estratégico

Secretaria de Governo

**SECRETARIA DE GOVERNO****PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO****1 – PROCESSO SEI Nº 35721/2025-45**

Interessado – DANIEL RIBEIRO

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“ Terreno constituído por parte do Sistema de Lazer e parte da Área Institucional 2 do loteamento denominado “JARDIM ELIANA”, com área de 1.527,65 metros quadrados, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: Tomando-se como referência o ponto 1, localizado à direita de quem da Rua Júlio Pereira de Souza olha para o terreno, distante 3,80 metros da divisa da Área Institucional 2 do mesmo loteamento, seguindo no sentido horário em reta na distância de 3,00 metros até o ponto 2, confrontando com a Rua Júlio Pereira de Souza em questão; deflete à direita e segue em reta na distância de 55,00 metros até o ponto 3; deflete a direita e segue em reta na distância de 85,00 metros até o ponto 4; deflete a direita e segue em reta na distância de 15,00 metros até o ponto 5; com esses segmentos confrontando com remanescente da área em questão; deflete a direita e segue em reta na distância de 81,00 metros até o ponto 6, confrontando com o Sistema de Lazer e com a Área Institucional 2, do mesmo loteamento; deflete a esquerda e segue em reta na distância de 37,00 metros atingindo a origem desta descrição, confrontando com remanescente da área do Sistema de Lazer em questão. “

Finalidade: Cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

DANIEL RAPHANELI POLICE

Coordenador de Planejamento Estratégico

Secretaria de Governo

**SECRETARIA DE GOVERNO****PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO****1 – PROCESSO SEI Nº 35803/2025-90**

Interessado – VANDA HELENA MUNIZ DE OLIVEIRA

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“ Terreno constituído por parte do Sistema de Lazer do loteamento denominado JARDIM QUINTAIS DO IMPERADOR, com área de 509,75 metros quadrados, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: Terreno encravado, com formato retangular; tornando-se referência o ponto 1, localizado no vértice direito dos fundos do Lote 03, Quadra E, da Rua Doutor Celso Machado de Araújo, seguindo no sentido horário em reta de 17,00 metros até o ponto 2, confrontando com o Lote 03, Quadra E, da Rua Doutor Celso Machado de Araújo; deflete à direita e segue em reta na distância de 30,00 metros até o ponto 3, confrontando com o remanescente da área em questão; deflete à direita e segue em reta na distância de 17,00 metros até o ponto 4, confrontando com o remanescente da área em questão; deflete à direita e segue em reta na distância de 30,00 metros atingindo a origem desta descrição, confrontando a área remanescente em questão. “

Finalidade: Cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

DANIEL RAPHANELI POLICE

Coordenador de Planejamento Estratégico

Secretaria de Governo

**SECRETARIA DE GOVERNO****PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO****1 – PROCESSO SEI Nº 36678/2025-35**

Interessado – JOSÉ CARLOS PROENÇA

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“ Terreno constituído por parte da Área Pública e parte do Sistema Viário do loteamento denominado PARQUE VITÓRIA REGIA, com área de 853,07 metros quadrados, pertencente à

Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: Tomando-se como referência o ponto 1, localizado à esquerda de quem da Rua Sylvio Fernandes Oliveira olha para o terreno, na projeção da divisa dos Lotes 27 e 28, Quadra 89, do mesmo loteamento, seguindo no sentido horário em reta na distância de 39,00 metros até o ponto 2; deflete à direita e segue em reta na distância de 21,00 metros até o ponto 3; deflete a direita e segue em reta na distância de 52,00 metros até o ponto 4; com esses segmentos confrontando com remanescente da área em questão; deflete à direita e segue em desenvolvimento na distância de 17,45 metros atingindo a origem desta descrição, confrontando com a rua em questão. “

Finalidade: Cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

DANIEL RAPHANELI POLICE

Coordenador de Planejamento Estratégico

Secretaria de Governo

**SECRETARIA DE GOVERNO****PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO****1 – PROCESSO SEI Nº 36680/2025-12**

Interessado – JOSÉ CARLOS PROENÇA

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“ Terreno constituído por parte da Área Pública e parte da Área do Sistema Viário do loteamento denominado PARQUE VITÓRIA REGIA, com área de 1.533,64 metros quadrados, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: Tomando-se como referência o ponto 1, localizado à direita de quem da Rua Sylvio Fernandes Oliveira olha para o terreno, distante 16,00 metros da projeção da divisa dos Lotes 26 e 29, Quadra 89, do mesmo loteamento, seguindo no sentido horário em reta na distância de 5,50 metros até o ponto 2, confrontando com a Rua Sylvio Fernandes Oliveira; deflete à direita e segue em reta na distância de 6,20 metros até o ponto 3; deflete a esquerda e segue em reta na distância de 4,70 metros até o ponto 4; deflete à direita e segue em reta na distância de 47,00 metros até o ponto 5; deflete a direita e segue em reta na distância de 30,00 metros até o ponto 6; deflete à direita e segue em reta na distância de 36,00 metros; deflete a direita e segue em reta na distância de 40,00 metros atingindo a origem desta descrição, com esses segmentos confrontando com remanescente da área em questão. “

Finalidade: Cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

DANIEL RAPHANELI POLICE

Coordenador de Planejamento Estratégico

Secretaria de Governo

**SECRETARIA DE GOVERNO****PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO****1 – PROCESSO SEI Nº 36684/2025-92**

Interessado – KECHILIN MANUELIN MARQUES DA SILVA

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“ Terreno constituído por parte da Área Pública, do loteamento denominado VILA MINEIRÃO, com área de 54,25 metros quadrados, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: Terreno encravado, com formato retangular; tornando-se referência o ponto 1, localizado do lado direito, nos fundos do imóvel de nº 1140, da Rua Ermolau Del Cistia, seguindo no sentido horário em reta de 3,65 metros até o ponto 2, confrontando com o imóvel de nº 1140, da Rua Ermolau Del Cistia; deflete à direita e segue em reta na distância de 15,00 metros até o ponto 3, confrontando com o remanescente da área em questão; deflete à direita e segue em reta na distância de 3,65 metros até o ponto 4, confrontando com o remanescente da área em questão; deflete a direita e segue em reta na distância de 15,00 metros atingindo a origem desta descrição, confrontando com o remanescente da área em questão. “

Finalidade: Cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

Secretaria de Governo

**SECRETARIA DE GOVERNO****PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO****1 – PROCESSO SEI Nº 37562/2025-13**

Interessado – MANOEL DE MELO OLIVEIRA

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“ Terreno constituído por parte da Área Verde do loteamento denominado PARQUE SÃO BENTO, com área de 117,71 metros quadrados, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: Tomando-se como referência o ponto 1, localizado à esquerda de quem da Rua Maria Clara Vecina olha o terreno, na divisa do Lote 47, Quadra CQ, do mesmo loteamento, seguindo no sentido horário em reta na distância de 24,00 metros até o ponto 2, confrontando com o Lote 47, Quadra CQ, do mesmo loteamento; deflete à direita e segue em reta na distância de 5,00 metros até o ponto 3; deflete a direita e segue em reta na distância de 23,00 metros até o ponto 4; com esses segmentos confrontando com remanescente da área em questão; deflete a direita e segue em curva no desenvolvimento de 5,27 metros atingindo a origem desta descrição, confrontando com a Rua Maria Clara Vecina. “

Finalidade: Cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

DANIEL RAPHANELI POLICE

Coordenador de Planejamento Estratégico

Secretaria de Governo

**SEGOV**

Secretaria de Governo

**SECRETARIA DE GOVERNO****PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO****1 – PROCESSO SEI Nº 54409/2025-51**

Interessado – ADRIANO DA SILVA REZENDE

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“ Terreno constituído por parte da Área Pública do loteamento denominado VILA HELENA, com área de 125,0 metros quadrados, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: Terreno com formato retangular; tomando-se como referência o ponto 1, localizado à esquerda de quem da Rua Angelo Camargo Sampaio olha o terreno, distante 50,00 metros da confluência com da Rua Angelo Camargo Sampaio com a Rua Maria Palhares Migliorini, seguindo no sentido horário em reta na distância de 25,00 metros até o ponto 2, confrontando com remanescente da área em questão; deflete à direita e segue em reta na distância de 5,00 metros até o ponto 3, confrontando com Lote 2-3-4-5, Quadra Z, do mesmo loteamento; deflete a direita e segue em reta na distância de 25,00 metros até o ponto 4; confrontando com remanescente da área em questão; deflete a direita e segue em reta na distância de 5,00 metros atingindo a origem desta descrição, confrontando com a Rua Angelo Camargo Sampaio. “

Finalidade: Cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

DANIEL RAPHANELI POLICE

Coordenador de Planejamento Estratégico

Secretaria de Governo

**SECRETARIA DE GOVERNO****PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO****1 – PROCESSO SEI Nº 54412/2025-74**

Interessado – CLÁUDIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“ Terreno constituído por parte da Área Verde do loteamento denominado PARQUE ESMEERALDA, com área de 1.296,00 metros quadrados, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: Tomando-se como referência o ponto 1, localizado à direita de quem da Rua Romão Ramos dos Santos olha para o terreno, distante 2,50 metros da projeção da divisa dos Lotes 17 e 18/A, Quadra S, do mesmo loteamento, seguindo no sentido horário em curva com desenvolvimento de 64,50 metros até o ponto 2, confrontando com a Rua Romão Ramos dos Santos; deflete à direita e segue em reta na distância de 23,00 metros até o ponto 3; deflete a direita e segue em reta na distância de 20,10 metros até o ponto 4; deflete à direita e segue em reta na distância de 31,90 metros até o ponto 5; deflete a esquerda e segue em reta na distância de 22,20 metros até o ponto 6; deflete à direita e segue em reta na distância de 17,00 metros atingindo a origem desta descrição; com esses segmentos confrontando com remanescente da área em questão. “

Finalidade: Cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

DANIEL RAPHANELI POLICE

Coordenador de Planejamento Estratégico

Secretaria de Governo

**SECRETARIA DE GOVERNO****PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO****1 – PROCESSO SEI Nº 54430/2025-56**

Interessado – MARIA JOSÉ PAES AMÉRICO

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“ Terreno constituído por parte da Área Pública do loteamento denominado PARQUE ESMEERALDA, com área de 1029,71 metros quadrados, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: Tomando-se como referência o ponto 1, localizado à direita de quem da Rua Romão Ramos dos Santos olha para o terreno, distante 4,25 metros da projeção da divisa dos Lotes 03 e 04, Quadra S, seguindo no sentido horário em desenvolvimento na distância de 57,52 metros até o ponto 2, confrontando com a confluência da Rua Romão Ramos dos Santos com a Rua José Ricieri Orlandi; deflete à direita e segue em reta na distância de 40,22 metros até o ponto 3; deflete a direita e segue em reta na distância de 32,50 metros atingindo a origem desta descrição, com esses segmentos confrontando com remanescente da área em questão. “

Finalidade: Cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

DANIEL RAPHANELI POLICE

Coordenador de Planejamento Estratégico

Secretaria de Governo

**SECRETARIA DE GOVERNO****PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO****1 – PROCESSO SEI Nº 54434/2025-34**

Interessado – JOSÉ FAUSTINO DA SILVA

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“ Terreno constituído por parte da Área Verde 1 do loteamento denominado JARDIM SOROCABA PARK, com área de 589,13 metros quadrados, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: Tomando-se como referência o

ponto 1, localizado à direita de quem da Rua Nelson Cassola olha para o terreno, defronte a divisa dos Lotes 56 e 57, Quadra A-15, seguindo no sentido horário em reta na distância de 15,60 metros até o ponto 2, confrontando com rua em questão; deflete à direita e segue em reta na distância de 41,00 metros até o ponto 3; deflete a direita e segue em reta na distância de 10,40 metros até o ponto 4; deflete a direita e segue em reta na distância de 22,10 metros até o ponto 5; deflete a direita e segue em reta na distância de 20,50 metros tingindo a origem desta descrição, com esses segmentos confrontando com remanescente da área em questão. “

Finalidade: Cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

DANIEL RAPHANELI POLICE

Coordenador de Planejamento Estratégico

Secretaria de Governo

**SECRETARIA DE GOVERNO****PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO****1 – PROCESSO SEI Nº 54439/2025-67**

Interessado – PAULO ROBERTO VERA

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“ Terreno constituído por parte do Sistema Viário do loteamento denominado PARQUE VI-TÓRIA REGIA, com área de 150,00 metros quadrados, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: Terreno com formato retangular; tomando-se como referência o ponto 1, localizado à direita de quem da Rua Sylvio Fernandes Oliveira olha para o terreno, distante 2,70 metros da projeção da divisa dos Lotes 24/B e 25, Quadra 89, do mesmo loteamento, seguindo no sentido horário em reta na distância de 5,00 metros até o ponto 2, confrontando com a Rua Sylvio Fernandes Oliveira; deflete à direita e segue em reta na distância de 30,00 metros até o ponto 3; deflete a direita e segue em reta na distância de 5,00 metros até o ponto 4; deflete à direita e segue em reta na distância de 30,00 metros atingindo a origem desta descrição; com esses segmentos confrontando com remanescente da área em questão. “

Finalidade: Cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

DANIEL RAPHANELI POLICE

Coordenador de Planejamento Estratégico

Secretaria de Governo

**SECRETARIA DE GOVERNO****PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO****1 – PROCESSO SEI Nº 54444/2025-70**

Interessado – VALÉRIA JOSÉLIA ANTUNES

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“ Um terreno urbano, em formato irregular, tendo como referência o início (Ponto 1), distante 15,00 metros da divisa com o imóvel de Inscrição Cadastral nº 76.42.03.1239, situado no lugar denominado Bairro Aparecidinha, pertencente ao município de Sorocaba, com as seguintes medidas, características e confrontações: Na frente mede 11,00 metros de frente para a Rua Quirino de Mello; Do lado direito, no sentido de quem da Rua Quirino de Mello olha para o imóvel, mede 28,00 metros, confrontando com o Remanescente dessa área pública; Do lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, mede 28,00 metros, confrontando com o Remanescente dessa área pública; Nos fundos, mede 14,00 metros, confrontando com Área 2 de Inscrição Cadastral nº 76.22.28.0305, encerrando assim, uma área perimétrica aproximada de 345,48 metros quadrados. “

Finalidade: Cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

DANIEL RAPHANELI POLICE

Coordenador de Planejamento Estratégico

Secretaria de Governo

**SECRETARIA DE GOVERNO****PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO****1 – PROCESSO SEI Nº 54447/2025-11**

Interessado – EDJAILTON RODRIGUES ARAÚJO

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“ Um terreno urbano, caracterizado por parte da Área Verde II, do loteamento denominado Jardim Casagrande, tendo como referência o início (Ponto 1), na projeção da divisa dos Lotes 16 e 17, da Quadra B, com frente para a Rua Maria Esther Silveira da Costa pertencente ao município de Sorocaba, com as seguintes medidas, características e confrontações: Na frente mede 22,50 metros, de frente para a Rua Maria Esther Silveira da Costa; Do lado direito, no sentido de quem da frente olha para o imóvel, mede 20,00 metros, Do lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, mede 20,00, Nos fundos, mede 22,50 metros, confrontando em todos esses segmentos com o Remanescente da Área Verde II, do loteamento denominado Jardim Casagrande; encerrando assim, uma área perimétrica aproximada de 450,00 metros quadrados. “

Finalidade: Cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

DANIEL RAPHANELI POLICE

Coordenador de Planejamento Estratégico

Secretaria de Governo

**SEGOV**

Secretaria de Governo

**SECRETARIA DE GOVERNO****PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO****1 – PROCESSO SEI Nº 54452/2025-16**

Interessado – EUNICE DO CARMO DE ABREU

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“ Um Terreno encravado, constituído por parte do SISTEMA DE RECREIO, do loteamento denominado JARDIM GONÇALVES, nesta cidade, pertencente à municipalidade, com as seguintes medidas, características e confrontações: Faz frente para o Remanescente do Sistema de Recreio do referido loteamento, onde mede 22,00 metros, defronte ao cul de sac da rua João Torquato Aires; do lado direito, de quem da frente olha, mede 50,00 metros, confrontando com Lote 11 da Quadra 1 do referido loteamento; do lado esquerdo, de quem da frente olha, mede 50,00 metros, confrontando com Remanescente do Sistema de Recreio do referido loteamento; e nos fundos, mede 22,00 metros, confrontando com os Lotes 14 e 15 da Quadra 1 do referido loteamento; fechando assim o perímetro e encerrando uma área de 1.100,0 metros quadrados. “

Finalidade: Cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

DANIEL RAPHANELI POLICE

Coordenador de Planejamento Estratégico

Secretaria de Governo

**SECRETARIA DE GOVERNO****PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO****1 – PROCESSO SEI Nº 68815/2025-09**

Interessado – MARIA GALDINA DA CONCEIÇÃO

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“ Um terreno urbano, localizado no Sistema de Lazer da Área Verde 1 do loteamento Jardim Sorocaba Park, com frente para a Rua Nelson Cassola, em frente ao Lote 42, da Quadra A15, distante 15,00 metros, pertencente ao município de Sorocaba, com as seguintes medidas, características e confrontações: Na frente mede 19,50 metros, de frente para a Rua Nelson Cassola; Do lado direito, no sentido de quem da frente olha para o imóvel, mede 23,00 metros, Do lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, mede 26,00, Nos fundos, mede 24,50 metros, confrontando em todos esses segmentos com o Remanescente do Sistema de Lazer da Área Verde 1 do loteamento Jardim Sorocaba Park; encerrando assim, uma área perimétrica aproximada de 450,00 metros quadrados. “

Finalidade: Cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

Secretaria de Governo

DANIEL RAPHANELI POLICE

Coordenador de Planejamento Estratégico

Secretaria de Governo

**SECULT**

Secretaria da Cultura

**Sorocaba, 29 de julho de 2025****COMUNICADO SECULT**

Ref.: Termo de Compromisso nº 007/2023 – Projeto “A Lendária Faca Sorocabana – A história da cutelaria em Sorocaba”

Processo Administrativo nº 2023/014.420-6.

A Secretaria da Cultura da Prefeitura Municipal de Sorocaba informa que não consta, até a presente data, a entrega da prestação de contas referente ao projeto cultural “A Lendária Faca Sorocabana – A história da cutelaria em Sorocaba”, objeto do Termo de Compromisso nº 007/2023, firmado em 03 de julho de 2023, no âmbito da Lei de Incentivo à Cultura – LINC (Lei Municipal nº 11.066/2015) e do Processo Administrativo nº 2023/014.420-6.

Nos termos do referido Termo de Compromisso, a prestação de contas deveria ter sido entregue em até 30 (trinta) dias após o encerramento do projeto, não podendo ultrapassar o dia 03 de agosto de 2024.

Dessa forma, o proponente dispõe do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste comunicado, para apresentar a prestação de contas do projeto ou justificar formalmente a inconformidade junto à Comissão de Instrução, Análise e Fiscalização de Projetos Culturais – CIAF.

O não cumprimento desta obrigação dentro do prazo estabelecido poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sexta do Termo de Compromisso e nos Artigos 16 e 17 da Lei Municipal nº 11.066/2015, entre elas:

- Devolução integral dos recursos recebidos;
- Multa de 5% do valor do projeto;
- Suspensão da participação em editais culturais por até 5 (cinco) anos;
- Proibição de contratar com o Poder Público Municipal.

Para envio da documentação ou esclarecimentos, deve-se entrar em contato pelo e-mail: [linc@sorocaba.sp.gov.br](mailto:linc@sorocaba.sp.gov.br).

LUIZ ANTONIO ZAMUNER

Secretário de Cultura

**Sorocaba, 29 de julho de 2025****COMUNICADO SECULT**Ref.: Termo de Compromisso nº 010/2023 – Projeto “Ser mulher...ontem, hoje e sempre”  
Processo Administrativo nº 2023/014.426-3.

A Secretaria da Cultura da Prefeitura Municipal de Sorocaba informa que não consta, até a presente data, a entrega da prestação de contas referente ao projeto cultural “Ser mulher...ontem, hoje e sempre”, objeto do Termo de Compromisso nº 010/2023, firmado em 03 de julho de 2023, no âmbito da Lei de Incentivo à Cultura – LINC (Lei Municipal nº 11.066/2015) e do Processo Administrativo nº 2023/014.426-3.

Nos termos do referido Termo de Compromisso, a prestação de contas deveria ter sido entregue em até 30 (trinta) dias após o encerramento do projeto, não podendo ultrapassar o dia 03 de agosto de 2024.

Dessa forma, o proponente dispõe do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste comunicado, para apresentar a prestação de contas do projeto ou justificar formalmente a inconformidade junto à Comissão de Instrução, Análise e Fiscalização de Projetos Culturais – CIAF.

O não cumprimento desta obrigação dentro do prazo estabelecido poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sexta do Termo de Compromisso e nos Artigos 16 e 17 da Lei Municipal nº 11.066/2015, entre elas:

- Devolução integral dos recursos recebidos;
- Multa de 5% do valor do projeto;
- Suspensão da participação em editais culturais por até 5 (cinco) anos;
- Proibição de contratar com o Poder Público Municipal.

Para envio da documentação ou esclarecimentos, deve-se entrar em contato pelo e-mail: [linc@sorocaba.sp.gov.br](mailto:linc@sorocaba.sp.gov.br).

LUIZ ANTONIO ZAMUNER

Secretário de Cultura

**Sorocaba, 29 de julho de 2025****COMUNICADO SECULT**Ref.: Termo de Compromisso nº 004/2023 – Projeto “Banda da Feira – Coração Forrozeiro”  
Processo Administrativo nº 2023/014.423-0.

A Secretaria da Cultura da Prefeitura Municipal de Sorocaba informa que não consta, até a presente data, a entrega da prestação de contas referente ao projeto cultural “Banda da Feira – Coração Forrozeiro”, objeto do Termo de Compromisso nº 004/2023, firmado em 03 de julho de 2023, no âmbito da Lei de Incentivo à Cultura – LINC (Lei Municipal nº 11.066/2015) e do Processo Administrativo nº 2023/014.423-0.

Nos termos do referido Termo de Compromisso, a prestação de contas deveria ter sido entregue em até 30 (trinta) dias após o encerramento do projeto, não podendo ultrapassar o dia 03 de agosto de 2024.

Dessa forma, o proponente dispõe do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste comunicado, para apresentar a prestação de contas do projeto ou justificar formalmente a inconformidade junto à Comissão de Instrução, Análise e Fiscalização de Projetos Culturais – CIAF.

O não cumprimento desta obrigação dentro do prazo estabelecido poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sexta do Termo de Compromisso e nos Artigos 16 e 17 da Lei Municipal nº 11.066/2015, entre elas:

- Devolução integral dos recursos recebidos;
- Multa de 5% do valor do projeto;
- Suspensão da participação em editais culturais por até 5 (cinco) anos;
- Proibição de contratar com o Poder Público Municipal.

Para envio da documentação ou esclarecimentos, deve-se entrar em contato pelo e-mail: [linc@sorocaba.sp.gov.br](mailto:linc@sorocaba.sp.gov.br).

LUIZ ANTONIO ZAMUNER

Secretário de Cultura

**SES**

Secretaria da Saúde

Área de Vigilância em Saúde - Divisão de Vigilância Sanitária

R. Nain, 57 – Jd. Betânia - Tel.: (15) 3229-7307

Através da presente, a Área de Vigilância em Saúde,

Divisão de Vigilância Sanitária notifica:

1-Processo nº. 29117/2023

Espaço Harmovida Saúde Integrada Ltda

Atividade odontológica

Rua Artidoro Baddini, 90 - Jardim Santa Rosália, Sorocaba-SP

Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 12177

Recurso INDEFERIDO

2-Processo nº. 28907/2023

Supermercado Silvestre Ltda

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

Avenida Manoel de Camargo Sampaio, 770 - Vila Helena, Sorocaba-SP

Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 12133

Recurso INDEFERIDO

3-Processo nº. 3552205.404.00092466/2025-38

THOMAZ FERNANDO ARAUJO 45120319874

Tabacaria

Rua Maria Germani, 875, LJ 1 - Conjunto Habitacional Júlio de Mesquita Filho, Sorocaba-SP

Auto de Infração nº 21576 de 07/07/2025

Auto de Imposição de Penalidade de Interdição do Produto nº 5196

Termo de Interdição de Produto nº 4386

Interdição de Produto (s)

SES

Secretaria da Saúde

4-Processo nº. 3552205.404.00091735/2025-49

38.081.532 LEANDRO ALVES DA SILVA

Tabacaria

Avenida Dom Aguirre, 3465 - Jardim Maria do Carmo, Sorocaba-SP

Auto de Infração nº 22180 de 02/07/2025

Auto de Imposição de Penalidade de Interdição do Produto nº 5484

Termo de Interdição de Produto nº 4449

Interdição de Produto (s)

5-Processo nº. 3552205.404.00091701/2025-54

SARA DAMARIS DE OLIVEIRA

Tabacaria

Rua Major Arthur da Cunha Soares, 313 - Vila Fiori, Sorocaba-SP

Auto de Infração nº 22177 de 01/07/2025

Auto de Imposição de Penalidade de Interdição do Produto nº 5195

Termo de Interdição de Produto nº 4385

Interdição de Produto (s)

6-Processo nº. 3552205.404.00092122/2025-29

55.360.746 GABRIEL GALVAO DOS SANTOS

Comércio varejista de bebidas

Rua Estado de Israel, 425 - Ipiranga, Sorocaba-SP

Auto de Infração nº 21890 de 01/07/2025

Auto de Imposição de Penalidade de Interdição do Produto nº 5258

Termo de Interdição de Produto nº 4949

Interdição de Produto (s)

7-Processo nº. 3552205.404.00091621/2025-07

AUTO POSTO SOROCABA LTDA

Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

Rua Isaltino Guanabara Rodrigues Costa, 850 - Vila Barão, Sorocaba-SP

Auto de Infração nº 21895 de 01/07/2025

Auto de Imposição de Penalidade de Interdição do Produto nº 5259

Termo de Interdição de Produto nº 4956

Interdição de Produto (s)

8-Processo nº. 3552205.404.00034394/2024-23

GA LOGISTICA E TRANSPORTE DE CARGAS LTDA

Armazéns gerais - Emissão de Warrants

Rua Anuar Dequech, 555 - Galpões 01 e 10 - Iporanga, Sorocaba-SP

Laudo Técnico de Avaliação

Divulga-se o presente, nos termos do § 1º do art. 21 da Lei Municipal nº 12.577/2022, para que o representante legal da Empresa não venha alegar desconhecimento, visto que o processo se encontra obstado por mais de 180 (cento e oitenta) dias devido à falta de iniciativa do requerente.

Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 05(cinco) dias corridos a contar desta publicação, para a interessada promover os atos e as diligências necessárias para o andamento do processo, sob pena de indeferimento e/ou arquivamento sem o atendimento do pedido.

9-Processo nº. 3552205.404.00038912/2024-88

BMA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

Rua Pará, 126 - Centro, Sorocaba-SP

Laudo Técnico de Avaliação

Divulga-se o presente, nos termos do § 1º do art. 21 da Lei Municipal nº 12.577/2022, para que o representante legal da Empresa não venha alegar desconhecimento, visto que o processo se encontra obstado por mais de 180 (cento e oitenta) dias devido à falta de iniciativa do requerente.

Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 05(cinco) dias corridos a contar desta publicação, para a interessada promover os atos e as diligências necessárias para o andamento do processo, sob pena de indeferimento e/ou arquivamento sem o atendimento do pedido.

10-Processo nº. 31194/2023

SUPERMERCADO SUPER JOSÉ IPANEMA LTDA

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

Avenida Ipanema, 5710, LJ 2 - Vila Nova Sorocaba, Sorocaba-SP

Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 12151

Recurso INDEFERIDO

11-Processo nº. 9082/2024

GRILO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

Rua Humberto de Campos, 871 - Jardim Zulmira, Sorocaba-SP

Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 12089

Recurso INDEFERIDO

12-Processo nº. 9095/2024

CARAMANTI &amp; CARAMANTI LTDA

Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas

Rua Walter Luiz D'Ávila, 86 - Central Parque Sorocaba, Sorocaba-SP

Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 12170

Recurso INDEFERIDO

13-Processo nº. 10964/2024

M DE F DOS SANTOS SERVIÇOS

Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza

Rua Cesário Mota, 345 - Centro, Sorocaba-SP

Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 12216

Recurso INDEFERIDO

14-Processo nº. 34/2024

CARAMANTI &amp; CARAMANTI LTDA

Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas

Avenida Itavuvu, 2005, Box 7 - Maria Antonia Prado - Sorocaba/SP

Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 12143

Recurso INDEFERIDO

15-Processo nº. 1492/2024

FELIPE NUNES FRASSON

Tabacaria

Rua Mello Freire, 371 - Éden, Sorocaba-SP

Auto de Infração nº 19231

Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 12389 de 26/12/2024

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10(dez) dias a contar desta publicação para a interposição de recurso.

16-Processo nº. 18016/2018

ANDRE JORGE FRANCO

Atividade odontológica

Avenida Brasil, 647, Sala 2 - Vila Carvalho, Sorocaba-SP

Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento

Divulga-se o presente, nos termos do § 1º do art. 21 da Lei Municipal nº 12.577/2022, para que o representante legal da Empresa não venha alegar desconhecimento, visto que o processo se encontra obstado por mais de 180 (cento e oitenta) dias devido à falta de iniciativa do requerente.

Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 05(cinco) dias corridos a contar desta publicação, para a interessada promover os atos e as diligências necessárias para o andamento do processo, sob pena de indeferimento e/ou arquivamento sem o atendimento do pedido.

Em 29/07/25

Flávia Oliveira da Fonseca

Chefe da Seção de Apoio Operacional (em substituição)

Elaine Cristina da Silva Ferreira

Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária

URBES

Trânsito e Transporte

**Código de Trânsito Brasileiro - Art. 267**

Deverá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza leve ou média, passível de ser punido com multa, caso o infrator não tenha cometido nenhuma outra infração nos últimos 12 (doze) meses. O pedido somente poderá ser formulado na fase da Defesa Prévia e o proprietário ou o condutor indicado deverá juntar o formulário devidamente preenchido, de forma legível e sem rasuras, juntar a cópia da CNH e juntar também o documento emitido pelo órgão de trânsito responsável que demonstre a situação de seu prontuário, referente aos últimos 12 (doze) meses, anteriores à data da infração. (Lei Municipal nº 9.795/2011 acrescida pela Lei Municipal nº 11.628/17)

**Extrato do Contrato nº 16/25**

Processo SEI Nº 3552205.404.00009900/2025-27

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 06/25

Objeto: Prestação do Serviço de Manutenção de Veículos Pesados com fornecimento de peças.

Prazo: 28/07/25 a 27/07/26

Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES.

Contratada: Genésio de Jesus Marchi &amp; Cia Ltda.

Nome Fantasia: (\*\*\*)

CNPJ: 05.418.208/0001-49

Valor: R\$ 215.700,00 (duzentos e quinze mil e setecentos reais).

Assinatura: 28 de julho de 2025.

Sorocaba, 29 de julho de 2025.

Natália Naomi Wada Coelho

Enc. do Setor de Contratos

URBES  
TRANSPORTE E TRANSPORTESEmpresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES  
Diretoria de Controle Operacional - DCO  
Gerência Operacional e de Controle / Setor de Taxi e Transporte Comercial

 Prefeitura de  
SOROCABA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 004/2023

CADASTRO RESERVA CONVOCAÇÃO

DATA DE COMPARECIMENTO: 30/07/2025 ATÉ 07/08/2025

ENDEREÇO: RUA CHILE, Nº 401, JD. BARCELONA

LOTE 3 - VEICULO COMUM

CADASTRO GERAL

Semente de Sorteio: 1341810123 (SISTEMA)

INSC.	POSIÇÃO	CPF	NOME
360	45	XXX.426.208-XX	CHARLES LUIS DE ALMEIDA

**SEMA****Secretaria do Meio Ambiente,  
Proteção e Bem-Estar Animal****SAAE****Serviço Autônomo de Água e Esgoto**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE,  
PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL**JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRARRAZÕES E DO RESULTADO DEFINITIVO E CLASSIFICAÇÃO CONFORME ITEM 25. DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMA Nº 03/2025 - SEI Nº 3552205.404.00053408/2025-99**

A Prefeitura de Sorocaba, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal, informa os interessados no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMA Nº 03/2025 para Seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar o Termo de Colaboração para a execução do serviço de Implantação e operacionalização do Hospital Veterinário Municipal de Sorocaba, incluindo-se a disponibilização de mobiliários e equipamentos, por locação, materiais de consumo, medicamentos, instrumentos, insumos e demais recursos necessários à prestação dos serviços veterinários para cães e gatos, e todos os custos de sua aquisição, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária em imóvel da Prefeitura Municipal de Sorocaba, pelo período de 12 meses, que a classificação final, se deu após a apresentação da contrarrazão da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS DE PEQUENOS ANIMAIS – ANCLIVEPA E DA ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE GESTÃO HOSPITALAR, CONHECIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL em face ao julgamento das Propostas de Preços – ENVELOPE 2, conforme item 9.6.3:

Classificação	Instituição	Nota Proposta Técnica	Nota Proposta de Preço	Nota Total
1	Associação Nacional de Clínicos Veterinários de Pequenos Animais – ANCLIVEPA	41,5	30,00	71,50
	Associação Catarinense de Gestão Hospitalar, Conhecimento e Assistência Social	53,5	Desclassificada	Desclassificada na Etapa de Análise da Proposta de Preços
2	Associação de Controle de Natalidade Animal	35	29,35	64,35 Desclassificada por obter pontuação inferior a 70 pontos, conforme previsto no item 9.6.3 do edital
3	ONG Saúde e Bem-Estar Animal de Araçoiaba da Serra	0	29,35	29,35 Desclassificada por obter pontuação inferior a 70 pontos, conforme previsto no item 9.6.3 do edital

Assim, reformula-se a classificação das entidades participantes da Fase II do certame, para o seguinte resultado:

1º Lugar – Associação Nacional de Clínicos Veterinários de Pequenos – ANCLIVEPA

2º Lugar – Associação de Controle de Natalidade Animal

3º Lugar – Associação Saúde e Bem-Estar Animal de Araçoiaba da Serra – ONG SABEA

Desclassificada – Associação Catarinense de Gestão Hospitalar, Conhecimento e Assistência Social – CHC

Cumprir destacar, para os devidos fins, que as entidades classificadas em 2º e 3º lugar não atingiram a pontuação mínima de 70 (setenta) pontos, exigida como critério de habilitação técnica para avanço às fases subsequentes, conforme previsão expressa do item 9.6.3 do Edital de Chamamento. Deste modo, permanecem inabilitadas para continuidade no certame, nos termos do regramento estabelecido. A ata de análise completa encontra-se Disponível no site: <https://meioambiente.sorocaba.sp.gov.br/destaques/edital-de-chamamento-hospital-publico-veterinario/>. - Sorocaba, 29 de julho de 2025 – Comissão De Seleção.

**JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRARRAZÕES E DO RESULTADO DEFINITIVO E CLASSIFICAÇÃO CONFORME ITEM 25. DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMA Nº 03/2025 - SEI Nº 3552205.404.00053408/2025-99**

Antonio Genezzi Lopes, Secretário Interino do Meio Ambiente, Proteção e Bem Estar Animal, no exercício das competências que me são conferidas pelo art. 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 26.317/2021, e pela Lei Orgânica do Município de Sorocaba, no que cabe ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMA Nº 03/2025 para Seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar o Termo de Colaboração para a execução do serviço de Implantação e operacionalização do Hospital Veterinário Municipal de Sorocaba, incluindo-se a disponibilização de mobiliários e equipamentos, por locação, materiais de consumo, medicamentos, instrumentos, insumos e demais recursos necessários à prestação dos serviços veterinários para cães e gatos, e todos os custos de sua aquisição, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária em imóvel da Prefeitura Municipal de Sorocaba, pelo período de 12 meses, DECIDO por conhecer dos recursos interpostos por ambas as entidades, bem como das respectivas contrarrazões, por preenchidos os requisitos de admissibilidade, e, no mérito, **DAR PROVIMENTO** ao recurso apresentado pela ANCLIVEPA-SP, determinando a **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta de preços apresentada pela CHC, nos termos do item 17.9 do edital e da fundamentação constante deste parecer e **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela CHC, mantendo-se incólume a proposta da ANCLIVEPA-SP, por ausência de vícios materiais ou formais aptos a comprometer sua validade. Declarando assim, a seguinte classificação:

1º Lugar – Associação Nacional de Clínicos Veterinários de Pequenos – ANCLIVEPA

2º Lugar – Associação de Controle de Natalidade Animal

3º Lugar – Associação Saúde e Bem-Estar Animal de Araçoiaba da Serra – ONG SABEA

Desclassificada – Associação Catarinense de Gestão Hospitalar, Conhecimento e Assistência Social – CHC

Cumprir destacar, para os devidos fins, que as entidades classificadas em 2º e 3º lugar não atingiram a pontuação mínima de 70 (setenta) pontos, exigida como critério de habilitação técnica para avanço às fases subsequentes, conforme previsão expressa do item 9.6.3 do Edital de Chamamento. Deste modo, permanecem inabilitadas para continuidade no certame, nos termos do regramento estabelecido.

Desta forma, determino o prosseguimento do certame, com a abertura da fase subsequente de análise dos documentos de habilitação da entidade classificada, ficando a entidade Associação Nacional de Clínicos Veterinários de Pequenos – ANCLIVEPA convocada a apresentar os documentos de Habilitação, previstos nos termos do edital e da legislação vigente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O Edital, documentos necessários para serem entregues na habilitação, atas de julgamentos e demais informações do certame encontram-se disponíveis no site <https://meioambiente.sorocaba.sp.gov.br/destaques/edital-de-chamamento-hospital-publico-veterinario/>. - Sorocaba, 29 de julho de 2025 – Antonio Genezzi Lopes - Secretário Interino do Meio Ambiente, Proteção e Bem Estar Animal.

**PORTARIA Nº 502/2025****(Dispõe sobre exoneração de função gratificada)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 12.483, de 05 de janeiro de 2022, RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar Alceu Antônio de Paula, servidor de carreira, da função gratificada de Líder de Equipe.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 01 de agosto de 2025.

Sorocaba, 28 de julho de 2025.

Glauco Enrico Bernardes Fogaça

Diretor Geral

**PORTARIA Nº 503/2025****(Dispõe sobre nomeação de função gratificada)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 12.483, de 05 de janeiro de 2022, RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear Rodolpho Silva de Oliveira, servidor de carreira, para exercer a função gratificada de Líder de Equipe no Setor de Elétrica.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 01 de agosto de 2025.

Sorocaba, 28 de julho de 2025.

Glauco Enrico Bernardes Fogaça

Diretor Geral

**PORTARIA Nº 504/2025**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar até 01 de agosto de 2025, os efeitos da Portaria nº 444, de 07 de julho de 2025 publicada na I.O.M. em 07 de julho de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Sorocaba, 28 de julho de 2025.

Glauco Enrico Bernardes Fogaça

Diretor Geral

**PORTARIA Nº 505/2025****(Dispõe sobre remoção de servidor autárquico municipal e dá outras providências)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, RESOLVE:

Artigo 1º - Remover do Núcleo Técnico, o servidor Marco Antônio dos Santos Lourenço, que passará a exercer suas atividades na Coordenadoria de Licenciamento Ambiental.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Sorocaba, 28 de julho de 2025

Glauco Enrico Bernardes Fogaça

Diretor Geral

**PORTARIA Nº 506/2025****(Dispõe sobre remoção de servidor autárquico municipal e dá outras providências)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, RESOLVE:

Artigo 1º - Remover do Núcleo Técnico, o servidor Luiz Felipe Soares da Silva, que passará a exercer suas atividades na Coordenadoria de Licenciamento Ambiental.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de julho de 2025.

Sorocaba, 29 de julho de 2025

Glauco Enrico Bernardes Fogaça

Diretor Geral

**PORTARIA Nº 507/2025**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a Portaria n.º 462, de 14 de julho de 2025 publicada na I.O.M. em 15 de julho de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de agosto de 2025.

Sorocaba, 29 de julho de 2025.

Glauco Enrico Bernardes Fogaça

Diretor Geral

**PORTARIA Nº 508/2025****(Dispõe sobre nomeação de função gratificada)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 12.483, de 05 de janeiro de 2022, RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear Elieser dos Santos da Silva, servidor de carreira, para exercer a função gratificada de Líder de Equipe no Setor de Elétrica.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 01 de agosto de 2025.

Sorocaba, 29 de julho de 2025.

Glauco Enrico Bernardes Fogaça

Diretor Geral

**SAAE**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

**PORTARIA Nº 509/2025****(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1.991, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor autárquico, Paulo Victor Batista Anastacio, para exercer em substituição o cargo de Chefe do Departamento de Planejamento e Projetos, durante o período de férias da servidora Sandra Regina Amaral Leite de Barros de 31/07/2025 a 20/08/2025.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 31 de julho de 2025.

Sorocaba, 29 de julho de 2025.

Glaucio Enrico Bernardes Fogaça

Diretor Geral

**PORTARIA Nº 510/2025****(Dispõe sobre suspensão de Processo Administrativo Disciplinar)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei Municipal n.º 5.004, de 27 de novembro de 1.995, que alterou a Lei Municipal n.º 4.724, de 03 de março de 1.995, RESOLVE:

Artigo 1º - Fica suspenso até 27 de novembro de 2025, o Processo Administrativo Disciplinar, destinado à apuração de responsabilidade funcional, nos termos constantes do Processo Administrativo Disciplinar n.º 2962/2024, referente ao servidor P. S. G. C.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de julho de 2025.

Sorocaba, 29 de julho de 2025.

Glaucio Enrico Bernardes Fogaça

Diretor Geral

**CONTRATO Nº 28/SLC/2025**

Processo Administrativo: nº 90/2025-SAAE

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

Contratada: Consorcio SAAE Sorocaba Lote 3

Nome Fantasia: Consorcio SAAE Sorocaba Lote 3.

CNPJ: 61.459.448/0001-62

Objeto: Prestação de Serviço Contínuo de Locação, com combustível, de caminhões e equipamentos/máquinas, por diárias, para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, com operadores e motoristas devidamente habilitados e capacitados.

Valor: R\$ 27.787.500,00

Vigência: 60 (sessenta) meses

Data: 15/07/2025.

**CONTRATO Nº 29/SLC/2025**

Processo Administrativo: nº 90/2025-SAAE

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

Contratada: Consorcio SAAE Sorocaba Lote 4

Nome Fantasia: Consorcio SAAE Sorocaba Lote 4

CNPJ: 61.459.424/0001-03

Objeto: Prestação de Serviço Contínuo de Locação, com combustível, de caminhões e equipamentos/máquinas, por diárias, para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, com operadores e motoristas devidamente habilitados e capacitados.

Valor: R\$ 41.999.990,00

Vigência: 60 (sessenta) meses

Data: 15/07/2025.

**CONTRATO Nº 33/SLC/2025**

Processo Administrativo: nº 2217/2024-SAAE

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

Contratada: Facis Pre Moldados Comercio e Serviços Ltda. – EPP.

Nome Fantasia: Facis Pre Moldados Comercio e Serviços Ltda. – EPP.

CNPJ: 35.284.184/0001-43

Objeto: Fornecimento de Anel de concreto.

Valor: R\$ 364.846,50

Vigência: 12 (doze) meses

Data: 17/06/2025.

**DR/SETOR DE CONTROLE, RECEITA E SUPRESSÃO - SAAE**

NOTIFICAMOS os interessados abaixo sobre os Indeferimentos das solicitações:

R.A: 2608345

INTERESSADO: SANDRA CRISTINA MULLER DA SILVEIRA ALVES

ASSUNTO: TARIFA SOCIAL

R.A: 2617645

INTERESSADO: FRANCISCA BUENO DOS SANTOS

ASSUNTO: TARIFA SOCIAL

R.A: 2618352

INTERESSADO: WALTER HIDALGO

ASSUNTO: TARIFA SOCIAL

R.A: 2620833

INTERESSADO: AMANDO MIGUEL

ASSUNTO: TARIFA SOCIAL

R.A: 2621211

INTERESSADO: JACIRA DO NASCIMENTO BRISOLA

ASSUNTO: TARIFA SOCIAL

R.A: 2618625

INTERESSADO: ELENI RIBEIRO DOS SANTOS

ASSUNTO: TARIFA SOCIAL

R.A: 2624519

INTERESSADO: RAFAEL RAMOS DA SILVA

ASSUNTO: TARIFA SOCIAL

R.A: 2623886

INTERESSADO: BRUNA AUGUSTA SANTOS POLICARPO MATOS

ASSUNTO: TARIFA SOCIAL

R.A: 2626135

INTERESSADO: FRANCISCO GALDINO DA PAZ

ASSUNTO: TARIFA SOCIAL

R.A: 2626386

INTERESSADO: ISAIAS MARCOS MARTINS

ASSUNTO: TARIFA SOCIAL

R.A: 2627210

INTERESSADO: BERNARDETE FLORENTINO DA SILVA

ASSUNTO: TARIFA SOCIAL

R.A: 2627188

INTERESSADO: JULIANNA RAMOS PINTO MACHADO

ASSUNTO: TARIFA SOCIAL

R.A: 2627725

INTERESSADO: MARIA DA CONCEICAO DO NASCIMENTO

ASSUNTO: TARIFA SOCIAL

R.A: 2627824

INTERESSADO: TERESINHA DE JESUS OLIVEIRA PUPO

ASSUNTO: TARIFA SOCIAL

R.A: 2628239

INTERESSADO: CRISTIANE DE OLIVEIRA MATOS

ASSUNTO: TARIFA SOCIAL

Patricia dos Santos Miranda da Silva

Chefe do Setor de Controle, Receita e Supressão

Andressa Fernanda Cordeiro de Souza

Chefe do Departamento de Receita

**SEAD**

Secretaria de Administração

**DIVISÃO DE COMPRAS DIRETAS****SEÇÃO DE COMPRAS DIRETAS**

PROCESSO: CPL nº. 87/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 29/2025

OBJETO: SERVIÇO DE REVISÃO VEICULAR – SESU

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.

CONTRATADA: SOMA AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ Nº. 12.862.012/0007-08

VALOR: R\$ 1.484,53 (HUM MIL QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 190100.3.3.90.39.19.06.181.8002.2197

<https://abre.ai/jpio> - LICITAÇÕES II.

CAMILA CRISTINA SIMOES

SEÇÃO DE COMPRAS DIRETAS-(EM SUBSTITUIÇÃO)

**PUBLICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CPL nº 374/2024**

ANA CLÁUDIA MARTINI FAUAZ, Secretária da Cidadania AUTORIZA a Dispensa de Licitação nº 151/2024 nos termos do artigo 72, parágrafo único da lei 14.133/21. OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA

DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) - SES. FUNDAMENTO LEGAL: Com base no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21. CONTRATADA: SÃO JERONIMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (NOME FANTASIA: \*\*\*\*\*) - CNPJ: 18.702.840/0001-61, disponível no endereço: <https://abre.ai/ndr3> - LICITAÇÕES II. Sorocaba, 29 de julho de 2025.

ANA CLÁUDIA MARTINI FAUAZ

SECRETÁRIA DA CIDADANIA

**ERRATA**

A Prefeitura de Sorocaba através da Seção de Compras Diretas comunica aos interessados na COMPRA ELETRÔNICA nº S165/2024 - CPL nº 401/2024, destinado a AQUISIÇÃO DE PALETES DE PLÁSTICO - SES, que houve ERRATA em sua publicação. Onde se lê: "PROCESSO: CPL nº. 401/2025, MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. s165/2025" leia-se "PROCESSO: CPL nº. 401/2024, MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. s165/2024". Sorocaba, 29 de Julho de 2025. Rafaela Vieira Antunes – Seção de Compras Diretas

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº. s96/2025 – CPL Nº. 206/2025**

Acha-se aberta na Prefeitura de Sorocaba a Dispensa Eletrônica nº. s96/2025, CPL nº. 206/2025, destinada ao SERVIÇO DE FORMULAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA COM EXECUÇÃO PARA MUSEU HISTÓRICO- SECULT. O limite para o recebimento da proposta no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) até às 08:30 horas do dia 06/08/2025 e a abertura para a etapa de lances está agendada às 09:00 horas e se encerrará às 15:00 horas do mesmo dia. Informações pelos sites [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), <https://abre.ai/nd4p> <https://abre.ai/kXnA> (Licitações II) e fone (15) 3238-2296/2184 ou e-mail [secaodecompras@sorocaba.sp.gov.br](mailto:secaodecompras@sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 29 de Julho de 2025 – Rafaela Vieira Antunes- Seção de Compras Diretas.

**SEAD**

Secretaria de Administração

**DIVISÃO DE COMPRAS DIRETAS****SEÇÃO DE COMPRAS DIRETAS**

PROCESSO: CPL nº. 210/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 098/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – SES.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.

CONTRATADA: UNIÃO FARMA COMERCIAL LTDA

CNPJ Nº. 29.910.022/0001-70

VALOR: R\$ 5.740,00 (CINCO MIL SETECENTOS QUARENTA REAIS)

DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.30.09.10.303.1001.2222

<https://abre.ai/jPIO> - LICITAÇÕES II.<https://abre.ai/ndVp> - PNCP.

CAMILA CRISTINA SIMÕES

SEÇÃO DE COMPRAS DIRETAS-Em substituição.

**DIVISÃO DE COMPRAS DIRETAS****SEÇÃO DE COMPRAS DIRETAS**

PROCESSO: CPL nº. 143/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 063/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS DE PAPEL DO BRASIL E SOROCABA, PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DE SOROCABA- SEDU.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.

CONTRATADA: PEDRINA MUSTAFÁ-ME

CNPJ Nº. 20.976.427/0001-37

VALOR: R\$ 8.280,00 (OITO MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS)

DOTAÇÃO: 100400.3.3.90.30.15.12.361.2001.2019/100400.3.3.90.30.15.12.365.2001.2019

<https://abre.ai/jPIO> - LICITAÇÕES II.<https://abre.ai/ndWh> - PNCP.

CAMILA CRISTINA SIMÕES

SEÇÃO DE COMPRAS DIRETAS- Em substituição.

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES****SEÇÃO DE INEXIGIBILIDADES E DISPENSA**

PROCESSO: CPL N.º 147/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N.º 013/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTO E APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.

CONTRATADA: MENDES &amp; FABRIS PROMOCOES ARTISTICAS LTDA (RAZÃO SOCIAL) / (NOME FANTASIA)

CNPJ Nº: 14.370.525/0001-23

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO: 08.01.00.3.3.90.39.23.08.244.4004.2019 / 08.01.00.3.3.90.39.23.08.245.4004.2176.

<https://bit.ly/3TL7s2S> (Licitações II)

STÉFANI PEREIRA DELIS

CHEFE DA SEÇÃO DE INEXIGIBILIDADES E DISPENSA

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES****SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL n.º 429/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 172/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ITENS 02, 06 E 09.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA (RAZÃO SOCIAL) / LABORATÓRIO CRISTÁLIA (NOME FANTASIA)

CNPJ Nº: 44.734.671/0022-86

Item 02 - CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50 MG / ML

Marca/Fabricante: CRISTÁLIA / CRISTÁLIA

Preço unitário: R\$ 74,88

Quantidade: 125 (cento e vinte e cinco) frascos/ampolas.

Item 06 - SOLUCAO FOSFATO SODIO MONOBASICO, DIBASICO E H2O

Marca/Fabricante: CRISTÁLIA / CRISTÁLIA

Preço unitário: R\$ 5,26

Quantidade: 1.400 (mil e quatrocentos) frascos.

Item 09 - TARTARATO DE METOPROLOL 1 MG/ML

Marca/Fabricante: CRISTÁLIA / CRISTÁLIA

Preço unitário: R\$ 14,04

Quantidade: 3.000 (três mil) ampolas.

<https://bit.ly/4aGAOXo> (Licitações II)

LUANDA GOMES ZARA

SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES****SEÇÃO DE INEXIGIBILIDADES E DISPENSA**

PROCESSO: CPL n.º 347/2023

MODALIDADE: INEX 025/2023 (SIM) – INEX 015/2024 (EDITAL) – INEX 011/2025 (SIAM)

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADADO DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA – PREFEITURA DE SOROCABA E RETORNO DE ARQUIVOS DE FORMA PARAMETRIZADA

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. (BANCO COOPERATIVO SICREDI)

CNPJ: 01.181.521/0001-55

VALOR: R\$ 11.390,00 (ONZE MIL E TREZENTOS E NOVENTA REAIS).

DOTAÇÃO: 120100.3.3.90.39.81.04.123.7008.2019

<https://bit.ly/3FrtdOk>

STÉFANI PEREIRA DELIS

SEÇÃO DE INEXIGIBILIDADES E DISPENSA

**TERMO DE RESCISÃO**

PROCESSO: CPL N.º 659/2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N.º 041/2023

OBJETO: IMPLANTAÇÃO E LICENCIAMENTO DE USO DE UMA PLATAFORMA/BANCO DE TALENTOS COM SISTEMA EM FORMATO WEB.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.

CONTRATADA: TITTONEL E KILLES LTDA

NOME FANTASIA: CURRICULO INTERATIVO

CNPJ Nº: 41.685.069/0001-83

ASSUNTO: Fica o contrato celebrado em 23/02/2024, Rescindido Unilateralmente, nos termos do artigo 78, inciso XII da Lei nº 8.666/1993.

<https://bit.ly/48pNIXU>

Verônica Gomes de Lima Brito

CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO A CONTRATOS DE SERVIÇOS GERAIS

(EM SUBSTITUIÇÃO)

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES****SEÇÃO DE INEXIGIBILIDADES E DISPENSA**

PROCESSO: CPL N.º 078/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N.º 010/2025

OBJETO: REALIZAÇÃO DA CONMEBOL COPA AMÉRICA DE FUTSAL FEMININO NA CIDADE DE SOROCABA DE 20 A 30 DE MARÇO DE 2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.

CONTRATADA: TFW MARKETING E PARTICIPAÇÕES LTDA (RAZÃO SOCIAL) / (NOME FANTASIA)

CNPJ Nº: 13.539.602/0001-63

VALOR: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO: 31.01.00.3.3.90.39.23.27.812.3001.2152

<https://bit.ly/3TL7s2S> (Licitações II)

STÉFANI PEREIRA DELIS

CHEFE DA SEÇÃO DE INEXIGIBILIDADES E DISPENSA

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES****SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL n.º 081/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 036/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LANCETAS DE SEGURANÇA PARA COLETA DE GLICOSE CAPILAR PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: MC FARMA LTDA (RAZÃO SOCIAL) / MC FARMA (NOME FANTASIA)

CNPJ Nº: 41.098.601/0001-66

Item 01 - LANCETA DE SEGURANÇA P/ COLETA DE GLICOSE CAPILAR

Marca: K BIOTECH

Modelo: BIOTECH

Preço unitário: R\$ 0,09

Quantidade: 330.000 unidades.

<https://bit.ly/4aGAOXo> (Licitações II)

LUANDA GOMES ZARA

SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES****SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL n.º 429/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 172/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ITEM 07.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA (RAZÃO SOCIAL) / DROGAFONTE (NOME FANTASIA)

CNPJ Nº: 08.778.201/0001-26

Item 07 - SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG / ML

Marca/Fabricante: GENÉRICO / HIPOLABOR-M(MG)

Preço unitário: R\$ 1,13

Quantidade: 5.400 (cinco mil e quatrocentas) ampolas.

<https://bit.ly/4aGAOXo> (Licitações II)

LUANDA GOMES ZARA

SEÇÃO DE PREGÕES

**PUBLICAÇÃO DE REVOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 019/2022**

A Prefeitura de Sorocaba informa às licitantes interessadas na INEXIGIBILIDADE Nº 019/2022 - PROCESSO CPL N.º 344/2022, destinado ao SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM APARELHOS DE ULTRASSOM DO FABRICANTE GE HEALTHCARE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, que resolve REVOGAR a dispensa de licitação em epígrafe, conforme Termo de Revogação disponível no site <https://bit.ly/3Vz8oHf>. Nos termos do Artigo 109 inciso i “c” da lei 8666/93 e alterações posteriores, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais recursos. Sorocaba, 28 de julho de 2025.

PRISCILA RENATA FELICIANO

SECRETÁRIA DA SAÚDE

**SEAD**

Secretaria de Administração

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES****SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL n.º 429/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 172/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ITEM 01.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA (RAZÃO SOCIAL) / (NOME FANTASIA)

CNPJ Nº: 12.889.035/0002-93

Item 01 - BROMOPRIDA SOLUCAO ORAL

Marca/Fabricante: GENÉRICO / AIRELA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA

Preço unitário: R\$ 1,69

Quantidade: 2.000 (dois mil) frascos.

<https://bit.ly/4aGAOXo> (Licitações II)

LUANDA GOMES ZARA

SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES****SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL n.º 429/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 172/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ITENS 03, 04 E 10.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: PRATI, DONADUZZI &amp; CIA LTDA (RAZÃO SOCIAL) / PRATI, DONADUZZI (NOME FANTASIA)

CNPJ Nº: 73.856.593/0001-66

Item 03 - NEOMICINA + BACITRACINA POMADA (SULF)

Marca/Fabricante: PRATI-DONADUZZI / PRATI, DONADUZZI &amp; CIA LTDA

Preço unitário: R\$ 1,80

Quantidade: 45.000 (quarenta e cinco mil) tubos.

Item 04 - NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/G

Marca/Fabricante: PRATI-DONADUZZI / PRATI, DONADUZZI &amp; CIA LTDA

Preço unitário: R\$ 5,80

Quantidade: 30.000 (trinta mil) tubos.

Item 10 - CLORETO DE POTASSIO 6% 150 ML

Marca/Fabricante: PRATI-DONADUZZI / PRATI, DONADUZZI &amp; CIA LTDA

Preço unitário: R\$ 3,20

Quantidade: 350 (trezentos e cinquenta) frascos.

<https://bit.ly/4aGAOXo> (Licitações II)

LUANDA GOMES ZARA

SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES****SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL n.º 691/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 303/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA ANA GOMES CORRÊA NO BAIRRO BRIGADEIRO TOBIAS.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: SIRGA ENGENHARIA E CONTROLE DE QUALIDADE LTDA (RAZÃO SOCIAL) / (NOME FANTASIA)

CNPJ N.º: 11.574.829/0001-14

VALOR: R\$ 189.928,91 (cento e oitenta e nove mil e novecentos e vinte e oito reais e noventa e um centavos).

DOTAÇÃO: 09.01.00.4.4.90.51.99.15.452.5001.2039.

<https://tinyurl.com/bddt6mck> / <https://bit.ly/4aGAOXo> (Licitações II)

LUANDA GOMES ZARA

SEÇÃO DE PREGÕES

**5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO**

Processo: CPL n.º 484/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico nº239/2020

Contrato: SIM n.º 08/2021

Objeto: Prestação de Serviço Telefônico Móvel Pessoal SMP – celular, pós-pago, com fornecimento de aparelhos celulares em comodato, para atender a demanda da Prefeitura de Sorocaba.

Contratante: Prefeitura de Sorocaba

Contratada:

Razão Social: CLARO S.A.

Nome Fantasia: CLARO

CNPJ : 40.432.544/0001-47

Assunto: Fica o contrato celebrado em 27/04/2021, prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 03/05/2025 até 02/05/2026 ou até que se conclua a nova licitação, nos termos do artigo 57, inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93. Fica também formalizado o declínio ao reajuste, conforme cláusula contratual 6.8, conforme aceite em fl. 703 dos autos.

Valor: R\$ 176.758,32 (cento e setenta e seis mil, setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos).

<https://cutt.ly/NJCXshi>

Camila Martins Mendes Machado

Seção de Apoio a Contratos de Serviços Gerais

**3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**

Processo: CPL n.º 595/2021

Modalidade: CONCORRÊNCIA n.º 035/2021

Objeto: Exploração de Serviço de Bar do Estádio Municipal “Walter Ribeiro” com permissão de uso de espaço público.

Contratante: Prefeitura de Sorocaba

Contratada:

Razão Social: FÁBIO MARIANO COMÉRCIO DE BEBIDAS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

Nome Fantasia: \*\*\*\*\*

CNPJ: 21.844.590/0001-09

Assunto: Fica o contrato celebrado em 07/07/2022, prorrogado por 12 (doze) meses a partir de 07/07/2025 até 06/07/2026 nos termos do artigo 57, §2º da Lei 8.666/93. Fica ainda reajustado o contrato inferior em 8,58% (oito vírgula cinquenta e oito por cento) conforme previsto na cláusula 6.2, referente ao índice apurado entre os meses de março/ 2024 a março/ 2025. Valor: R\$ 11.246,16 (onze mil, duzentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos).

<https://bit.ly/3M5vxwv>

Verônica Gomes de Lima Brito

CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO A CONTRATOS DE SERVIÇOS GERAIS

(EM SUBSTITUIÇÃO)

**6º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO**

Processo: CPL n.º 245/2022

Modalidade: Concorrência nº 011/2022

Contrato: SIM nº 680/2022

Objeto: Construção de uma creche Tipo A – 05 salas Padrão FNDE, no Conjunto Habitacional Júlio de Mesquita Filho

Contratante: Prefeitura de Sorocaba

Contratada:

Razão Social: Honos Construções e Serviços EIRELI

Nome Fantasia: Honos

CNPJ 28.703.928/0001-51

Assunto: Fica o contrato celebrado em 19 de outubro de 2022, prorrogado por 60 (sessenta) dias, a partir de 29/06/2025 até 27/08/2025 nos termos do artigo 57, § 1º, Inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93. Fica também prorrogado o prazo de execução por 60 (sessenta) dias, a partir de 29/06/2025 até 27/08/2025, nos termos do artigo 57, § 1º, Inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93.

<https://cutt.ly/kwqEI3G1>

Elistela Strombeck Silva

Seção de Apoio a Contratos de Obras de Engenharia – Em Substituição

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES****SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL n.º 429/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 172/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ITEM 05.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (RAZÃO SOCIAL) / SOMA/SP (NOME FANTASIA)

CNPJ Nº: 05.847.630/0001-10

Item 05 - ONDANSETRONA 2MG/ML

Marca/Fabricante: GENÉRICO / HYPOFARMA

Preço unitário: R\$ 0,87

Quantidade: 80.000 (oitenta mil) ampolas.

<https://bit.ly/4aGAOXo> (Licitações II)

LUANDA GOMES ZARA

SEÇÃO DE PREGÕES

**SERH**

Secretaria de Recursos Humanos

**PORTARIA SERH/Nº 09 DE 29 DE JULHO DE 2025****DESIGNAÇÃO DE PRESIDENTE E VICE- PRESIDENTE DA CIPA**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Art. 1º - Ficam complementadas as disposições da Portaria Nº 8, que nomeia membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio – CIPA, para designar como Presidente da CIPA a servidora Érika Rodrigues da Silva Albuquerque, indicada pela Administração, e como Vice-Presidente a servidora Agata Cristiem Silva Rodrigues, escolhida entre os titulares eleitos pelos funcionários, conforme determina a Norma Regulamentadora nº 5 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando mantidas as demais disposições da Portaria Nº 8, de 24 de julho de 2025.

Palácio dos Tropeiros, 29 de julho de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário Municipal de Recursos Humanos

**COMUNICADO SERH/SEDU Nº 02, DE 29 DE JULHO DE 2025.**

Dispõe sobre o aceite da atualização das contas bancárias dos servidores da SEDU junto ao Banco ITAÚ.

Considerando a necessidade de cumprimento de determinação imposta à Prefeitura de Sorocaba quanto ao pagamento dos vencimentos mensais dos servidores da Secretaria Municipal da Educação (SEDU), através de CNPJ próprio da referida pasta, que passou a ocorrer a partir da competência maio/2025;

Considerando os problemas pontuais ocorridos deste então com o pagamento de menos de 2% dos servidores da Secretaria Municipal da Educação – SEDU;

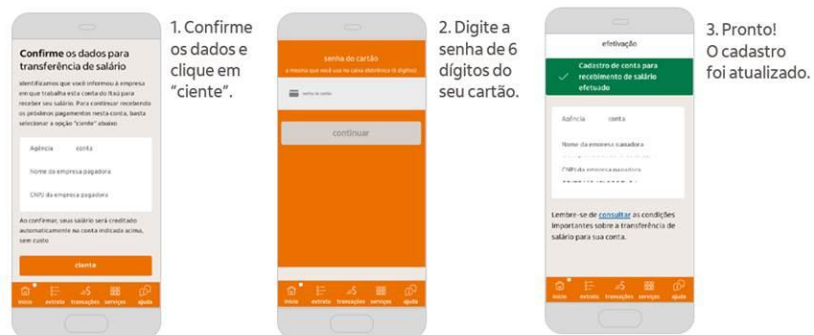
Considerando as diversas tratativas realizadas junto ao Banco ITAÚ desde então, com o intuito de solucionar tais dificuldades de forma definitiva;

Considerando que, para tanto, a aludida instituição financeira procedeu recentemente com a atualização das contas bancárias, razão pela qual há a necessidade de novo procedimento de aceite por parte dos servidores pertencentes à Educação;

Solicitamos conhecimento e atenção aos procedimentos e às informações abaixo, voltados a todos os servidores públicos que prestam serviço na Secretaria Municipal da Educação (SEDU), tais como estatutários, celetistas, professores eventuais, estagiários, comissionados externos, agentes políticos:

**1. Aos agentes públicos que não possuem Portabilidade de Salário, ou seja, que recebem seus vencimentos diretamente pelo Banco ITAÚ:**

- Um "pop-up" aparecerá nos canais digitais para **aceite obrigatório** ao vínculo do CNPJ da Educação, sendo que o procedimento a ser realizado deverá ser conforme as ilustrações abaixo, elaboradas pelo próprio Banco ITAÚ:



Destacamos que o **novo aceite é obrigatório**, podendo ser feito através do APP computador, APP celular ou caixa eletrônico de qualquer agência do Banco ITAÚ, **mesmo que já tenha sido realizado em meses anteriores**.

**2. Aos servidores públicos que possuem Portabilidade de Salário, ou seja, cujo salário é enviado pelo Banco ITAÚ ao outro Banco/Instituição Financeira de preferência do servidor:**

- A Prefeitura de Sorocaba recebeu do Banco ITAÚ uma relação de contas internas criadas pelo próprio banco, o qual solicitou que fossem usadas, de modo a permitir que a Portabilidade de Salário continue sendo efetivada no Banco/Instituição Financeira de preferência de cada servidor.
- De acordo com o informado pelo Banco ITAÚ, **nenhuma ação será necessária por parte do servidor que já possui Portabilidade de Salário**.

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos (SERH) e a Secretaria Municipal da Educação (SEDU) informam que todos os procedimentos orientados e estabelecidos pelo Banco ITAÚ têm sido cumpridos corretamente. Assim sendo, eventuais problemas relacionados ao não recebimento do salário **devem ser tratados inicialmente junto ao banco**.

Caso o Banco ITAÚ aponte alguma falha e/ou necessidade de adoção de qualquer medida por parte da Prefeitura de Sorocaba, pedimos que o servidor envie um e-mail para [pagamentos@sorocaba.sp.gov.br](mailto:pagamentos@sorocaba.sp.gov.br), informando o número do protocolo de atendimento disponibilizado pelo Banco ITAÚ e o problema relatado pelo banco. De posse dessas informações será dado retorno ao servidor com a maior brevidade possível por parte da Secretaria Municipal de Recursos Humanos (SERH).

Clayton Cesar Marciel Lustosa  
Secretário Municipal da Educação

Cleber Martins Fernandes da Costa  
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Segue abaixo a lista de documentação a ser apresentada neste prazo.

**DOCUMENTOS PARA SEREM ENTREGUES NA DATA DA REALIZAÇÃO DO EXAME MÉDICO**

- 01 - Resultados dos exames laboratoriais e de imagem relacionados nos Editais dos Concursos Públicos nº 01/2022 (Capítulo XV, item 15.4.1), nº 03/2022 (Capítulo XV, item 15.4.2), nº 01/2023 (Capítulo XIX, item 19.4.2) e 01/2024 (Capítulo XV, item 15.4.2);
  - 02 - Cópia do comprovante de vacinação contra tétano junto com original;
  - 03 - Se usar óculos, não se esquecer de trazê-los;
  - 04 - Em caso de gravidez, trazer declaração médica constatando idade gestacional e data provável do parto;
  - 05 - Dúvidas: contato Ambulatório de Saúde Ocupacional - e-mail: [saudeocupacional@sorocaba.sp.gov.br](mailto:saudeocupacional@sorocaba.sp.gov.br) - (15 3238-2152 / 15 3238-2153)
- DOCUMENTOS DIGITALIZADOS E SALVOS EM FORMATO .PDF PARA ENVIO PELA PLATAFORMA SEI! CIDADES PARA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS – RH/DICAF**
- 01- 1 (uma foto) 3X4 (com nome escrito no verso);
  - 02-Declaração de Imposto de Renda COMPLETA (se for declarante); ou Declaração de isento ( <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view> )
  - 03- RG, CPF e Carteira Nacional de Habilitação;
  - 04- Título de eleitor acompanhado da declaração de quitação eleitoral;
  - 05- Certidão de nascimento ou casamento (se for casado);
  - 06- Certidão de nascimento de filhos, se houver;
  - 07- CPF dos dependentes;
  - 08- Comprovante de endereço;
  - 09- PIS / PASEP;
  - 10- Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>);
  - 11- Cópia da Carteira Profissional (pág. da foto, qualificação civil, de todos os registros de emprego e da página do último registro em branco);
  - 12- Antecedentes Criminais Estadual (<https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-formulario>) somente a via impressa da internet);
  - 13- Extrato Previdenciário (<https://meu.inss.gov.br>)
  - 14- Certificado de Reservista, se houver;
  - 15- Cartão do Banco (frente e verso) ou nº da Conta Corrente;
  - 16- Diploma/Histórico escolar/Certificado de conclusão (conforme requisitos do edital);
  - 17- Registro do Conselho Profissional (técnico / superior) (conforme requisitos do edital);
  - 18- Comprovante de pagamento de anuidade do conselho (técnico / superior) (conforme requisitos do edital);
  - 19- Dúvidas: E-mail: [admissaorh.sei@sorocaba.sp.gov.br](mailto:admissaorh.sei@sorocaba.sp.gov.br) - (15 3238-2374)

**ORIGINAIS ACOMPANHADOS DE CÓPIAS PARA ABERTURA DE CONTA CORRENTE (Banco Itaú – Paço ou qualquer outra agência do Itaú)**  
São aceitas somente conta corrente ou salário.  
01 – CPF (01 cópia);  
02 – RG (01 cópia);  
03 - Comprovante de residência (conta de luz ou telefone) no nome do cliente (01 cópia);  
04 - Certidão de casamento/nascimento (01 cópia).

Nota: As cópias deverão ser apresentadas junto às originais  
Sorocaba, 29 de julho de 2025.  
Cleber Martins Fernandes da Costa  
Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 28.728/DDP**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais constantes do Decreto nº 22.664, de 02 de março de 2017, e de acordo com o artigo 16 da Lei nº. 3.800/91, com nova redação pela Lei nº. 11.172/15, resolve prorrogar por 15 dias, a posse dos nomeados abaixo relacionados, para o cargo de ELETRICISTA.

PORTARIA	NOME
28.705	BRUNO WISNYESKI DE ALMEIDA
28.706	NILTON YOSHIKI DE CAMARGO MATSUO
28.707	MICHEL MARCELINO NISHIOKA
28.708	PABLO CAMARGO NASCIMENTO

Palácio dos Tropeiros, em 29 de julho de 2025.  
Cleber Martins Fernandes da Costa  
Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 28.727/DDP**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais constantes do Decreto nº 22.664, de 02 de março de 2017, e de acordo com o artigo 16 da Lei nº. 3.800/91, com nova redação pela Lei nº. 11.172/15, resolve prorrogar por 15 dias, a posse dos nomeados abaixo relacionados, para o cargo de ENGENHEIRO CICIL I.

PORTARIA	NOME
28.701	MARLON JOSE DAMACENA
28.702	PATRICIA TIEMI TAKESAKO MAEKAWA
28.703	NOEMI FERNANDA MAGOGA
28.704	MEIRIELI APARECIDA DINIZ

Palácio dos Tropeiros, em 29 de julho de 2025.  
Cleber Martins Fernandes da Costa  
Secretário de Recursos Humanos

**CONVOCAÇÃO**

O Secretário de Recursos Humanos assinou as portarias nomeando os concursados para o cargo mencionado, na forma específica a seguir:

PORTARIA	NOME	CARGO
28.735	GISLENE SOBRAL DA SILVA	AGENTE SOCIAL
28.736	BRUNA MARIA PALLARES CARDOSO	ASSISTENTE SOCIAL I
28.737	LEANDRO SANTANA	ASSISTENTE SOCIAL I
28.738	GIULIANO DA SILVA FONSECA	ENGENHEIRO CICIL I
28.739	GUSTAVO LIMA CIACCIA	PSICOLOGO I
28.740	GUILHERME COSTA AMORIM	PSICOLOGO I
28.741	MANOEL MILTON DE SOUZA COSTA	PEDREIRO
28.742	MARINALDO SOUZA MACEDO	PEDREIRO
28.743	CLARA EMMANUELA SELIM DE PAIVA	PROCURADOR
28.744	ANDRE VINICIUS CARDOZO	PROCURADOR
28.745	ALAN KLAYNER BATISTA AGUILLAR GONCALVES OLIVEIRA	PROCURADOR
28.746	ANGELICA TAVANO SOLIANI	TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura de Sorocaba convoca os concursados acima mencionados a tomarem posse dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil após a data desta publicação. O não cumprimento deste prazo implicará a perda dos direitos decorrentes de sua classificação no Concurso Público.

**SERH****Secretaria de Recursos Humanos****PORTARIA Nº 28.729/DDP**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais constantes do Decreto nº 22.664, de 02 de março de 2017, e de acordo com o artigo 16 da Lei nº. 3.800/91, com nova redação pela Lei nº. 11.172/15, resolve prorrogar por 15 dias, a posse dos nomeados abaixo relacionados, para o cargo de PEDREIRO.

PORTARIA	NOME
28.710	LUIZ GUSTAVO FERNANDES DE SOUSA
28.712	ALESSANDRO DA COSTA LIMA
28.713	MARIO ALVES DE LIMA JUNIOR
28.714	REINALDO DE JESUS FAGUNDES

Palácio dos Tropeiros, em 29 de julho de 2025.

Cleber Martins Fernandes da Costa

Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 28.730/DDP**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais constantes do Decreto nº 22.664, de 02 de março de 2017, e de acordo com o artigo 16 da Lei nº. 3.800/91, com nova redação pela Lei nº. 11.172/15, resolve prorrogar por 15 dias, a posse dos nomeados abaixo relacionados, para o cargo de TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO.

PORTARIA	NOME
28.718	RICARDO BENTO CARDOSO
28.719	JOSE LUIZ MENOCI DAMIAO JUNIOR
28.720	NIDIA MIRTES DE FARIAS ROSENDO
28.721	INGRID CAVALCANTE DE BARROS

Palácio dos Tropeiros, em 29 de julho de 2025.

Cleber Martins Fernandes da Costa

Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 28.731/DDP**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais constantes do Decreto nº 22.664, de 02 de março de 2017, e de acordo com o artigo 16 da Lei nº. 3.800/91, com nova redação pela Lei nº. 11.172/15, resolve prorrogar por 15 dias, a posse de LEO VITOR RODRIGUES DA SILVA, nomeado pela portaria nº. 28.709/DDP, de 14 de julho de 2025, para o cargo de ENGENHEIRO ELETRICISTA I.

Palácio dos Tropeiros, em 29 de julho de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 28.732/DDP**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais constantes do Decreto nº 22.664, de 02 de março de 2017, e de acordo com o artigo 16 da Lei nº. 3.800/91, com nova redação pela Lei nº. 11.172/15, resolve prorrogar por 15 dias, a posse de ALICE TAKAKO HIROSE, nomeado pela portaria nº. 28.715/DDP, de 14 de julho de 2025, para o cargo de TÉCNICO AMBIENTAL.

Palácio dos Tropeiros, em 29 de julho de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 28.733/DDP**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais constantes do Decreto nº 22.664, de 02 de março de 2017, e de acordo com o artigo 16 da Lei nº. 3.800/91, com nova redação pela Lei nº. 11.172/15, resolve prorrogar por 15 dias, a posse de NADINE MICHELE SVAB SANTOS, nomeado pela portaria nº. 28.716/DDP, de 14 de julho de 2025, para o cargo de TÉCNICO AMBIENTAL.

Palácio dos Tropeiros, em 29 de julho de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 28.735/DDP**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 22.664, artigo 4º, Inciso I, de 02 de março de 2017, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 01/2022, devidamente homologado em 29/06/2022, nomeia GISLENE SOBRAL DA SILVA, para exercer na Secretaria da Cidadania, em caráter efetivo, o cargo de AGENTE SOCIAL, criado pela Lei nº 3.802 de 4 de dezembro de 1991 .

Palácio dos Tropeiros, em 29 de julho de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 28.736/DDP**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 22.664, artigo 4º, Inciso I, de 02 de março de 2017, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 01/2022, devidamente homologado em 29/06/2022, nomeia BRUNA MARIA PALLARES, para exercer na Secretaria da Cidadania, em caráter efetivo, o cargo de ASSISTENTE SOCIAL I, criado pela Lei nº 3.454 de 18 de dezembro de 1990, com vaga criada pela Lei nº 4.503 de 24 de março de 1994 .

Palácio dos Tropeiros, em 29 de julho de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 28.737/DDP**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 22.664, artigo 4º, Inciso I, de 02 de março de 2017, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 01/2022, devidamente homologado em 29/06/2022, nomeia LEANDRO SANTANA, para exercer na Secretaria da Cidadania, em caráter efetivo, o cargo de ASSISTENTE SOCIAL I, criado pela Lei nº 3.454 de 18 de dezembro de 1990, com vaga criada pela Lei nº 10.590 de 3 de outubro de 2013 .

Palácio dos Tropeiros, em 29 de julho de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 28.738/DDP**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 22.664, artigo 4º, Inciso I, de 02 de março de 2017, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 01/2022, devidamente homologado em 29/06/2022, nomeia GIULIANO DA SILVA FONSECA, para exercer na Secretaria de Serviços Públicos e Obras, em caráter efetivo, o cargo de ENGENHEIRO CIVIL I, criado pela Lei nº 3.454 de 18 de dezembro de 1990 .

Palácio dos Tropeiros, em 29 de julho de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 28.739/DDP**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 22.664, artigo 4º, Inciso I, de 02 de março de 2017, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 01/2022, devidamente homologado em 29/06/2022, nomeia GUSTAVO LIMA CIACCIA, para exercer na Secretaria da Cidadania, em caráter efetivo, o cargo de PSICÓLOGO I, criado pela Lei nº 3.454 de 18 de dezembro de 1990 .

Palácio dos Tropeiros, em 29 de julho de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 28.740/DDP**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 22.664, artigo 4º, Inciso I, de 02 de março de 2017, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 01/2022, devidamente homologado em 29/06/2022, nomeia GUILHERME COSTA AMORIM, para exercer na Secretaria da Cidadania, em caráter efetivo, o cargo de PSICÓLOGO I, criado pela Lei nº 3.454 de 18 de dezembro de 1990 .

Palácio dos Tropeiros, em 29 de julho de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 28.741/DDP**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 22.664, artigo 4º, Inciso I, de 02 de março de 2017, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 03/2022, devidamente homologado em 31/05/2023, nomeia MANOEL MILTON DE SOUZA COSTA, para exercer na Secretaria de Serviços Públicos e Obras, em caráter efetivo, o cargo de PEDREIRO, criado pela Lei nº 3.802 de 4 de dezembro de 1991 .

Palácio dos Tropeiros, em 29 de julho de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 28.742/DDP**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 22.664, artigo 4º, Inciso I, de 02 de março de 2017, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 03/2022, devidamente homologado em 31/05/2023, nomeia MARINALDO SOUZA MACEDO, para exercer na Secretaria de Mobilidade, em caráter efetivo, o cargo de PEDREIRO, criado pela Lei nº 3.802 de 4 de dezembro de 1991 .

Palácio dos Tropeiros, em 29 de julho de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 28.743/DDP**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 22.664, artigo 4º, Inciso I, de 02 de março de 2017, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 01/2024, devidamente homologado em 19/08/2024, nomeia CLARA EMMANUELA SELIM DE PAIVA, para exercer na Secretaria Jurídica, em caráter efetivo, o cargo de PROCURADOR, criado pela Lei nº 3.454 de 18 de dezembro de 1990 .

Palácio dos Tropeiros, em 29 de julho de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 28.744/DDP**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 22.664, artigo 4º, Inciso I, de 02 de março de 2017, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 01/2024, devidamente homologado em 19/08/2024, nomeia ANDRE VINICIUS CARDOZO, para exercer na Secretaria Jurídica, em caráter efetivo, o cargo de PROCURADOR, criado pela Lei nº 3.454 de 18 de dezembro de 1990, com vaga criada pela Lei nº 3.761 de 20 de novembro de 1991 .

Palácio dos Tropeiros, em 29 de julho de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

**SERH****Secretaria de Recursos Humanos****PORTARIA Nº 28.745/DDP**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 22.664, artigo 4º, Inciso I, de 02 de março de 2017, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 01/2024, devidamente homologado em 19/08/2024, nomeia ALAN KLAYNER BATISTA AGUILLAR GONCALVES OLIVEIRA, para exercer na Secretaria Jurídica, em caráter efetivo, o cargo de PROCURADOR, criado pela Lei nº 3.454 de 18 de dezembro de 1990.

Palácio dos Tropeiros, em 29 de julho de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 28.746/DDP**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 22.664, artigo 4º, Inciso I, de 02 de março de 2017, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 01/2024, devidamente homologado em 27/06/2024, nomeia ANGELICA TAVANO SOLIANI, para exercer na Secretaria da Cidadania, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, criado pela Lei nº 8.348 de 27 de dezembro de 2007, com vaga criada pela Lei nº 9.573 de 20 de maio de 2011.

Palácio dos Tropeiros, em 29 de julho de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 28.734/DDP**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais constantes do Decreto nº 22.664, de 02 de março de 2017, e de acordo com o artigo 16 da Lei nº 3.800/91, com nova redação pela Lei nº 11.172/15, resolve prorrogar por 15 dias, a posse de SAMANTHA PEREIRA DE PAULA, nomeado pela portaria nº 28.717/DDP, de 14 de julho de 2025, para o cargo de TÉCNICO EM EVENTOS.

Palácio dos Tropeiros, em 29 de julho de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
Secretário de Recursos Humanos

**Sorocaba, 29 de julho de 2025.****CONVOCAÇÃO**

Fica convocado o(a) Sr(a). PAULO ROBERTO GURRES matrícula 499116, para comparecer nesta Secretaria de Recursos Humanos/Divisão de Cadastro Funcional, 1º andar do Paço Municipal, no prazo de 03 (TRÊS) dias úteis, a partir da data desta publicação, para tratar de assuntos de seu interesse.

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE

Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

GLEICE DE LIMA GARCIA PIRONI

Chefe da Seção de Controle de Documentos e Prestação de Contas

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### Câmara Municipal de Sorocaba

**19ª LEGISLATURA - 2025/2028**

Alexandre da Horta (Solidariedade)

Caio Oliveira (Republicanos)

Cícero João (AGIR)

Cláudio Sorocaba (PSD)

Cristiano Passos (Republicanos)

Dylan Dantas (PL)

Fábio Simoa (Republicanos)

Fausto Peres (Podemos)

Fernanda Garcia (PSOL)

Fernando Dini (PP)

Henri Arida (MDB)

Iara Bernardi (PT)

Ítalo Moreira (UNIÃO)

Izídio de Brito (PT)

João Donizeti (UNIÃO)

Jussara Fernandes (Republicanos)

Pr. Luis Santos (Republicanos)

Rafael Militão (Republicanos)

Raul Marcelo (PSOL)

Roberto Freitas (PL)

Rodolfo Ganem (Podemos)

Rogério Marques (AGIR)

Silvano Júnior (Republicanos)

Tatiane Costa (PL)

Toninho Corredor (AGIR)

**MESA DIRETORA 2025/2026**

Presidente: Pr. Luis Santos - Republicanos

1º Vice-Presidente: Caio Oliveira - Republicanos

2º Vice-Presidente: Cláudio Sorocaba - PSD

3º Vice-Presidente: Cristiano Passos - Republicanos

1º Secretário: Fausto Peres - Podemos

2º Secretário: João Donizeti - União

3º Secretário: Fábio Simoa - Republicanos

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista  
CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - [www.camarasorocaba.sp.gov.br](http://www.camarasorocaba.sp.gov.br)

**PORTARIA N.º 180/2025****(Dispõe sobre exoneração)**

Luis Santos Pereira Filho, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 11/07/2025, o Senhor Renan Aparecido Ribeiro, do cargo de Chefe de Gabinete, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 096/2025 de 11/02/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 10 de julho de 2025

Luis Santos Pereira Filho

Presidente

**PORTARIA N.º 181/2025****(Dispõe sobre nomeação)**

Luis Santos Pereira Filho, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor Ivan Moreira Pilão, RG nº 27.318.938-4, para exercer a partir de 11/07/2025 o cargo de Chefe de Gabinete.

Art. 2º O mesmo será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, criado pela Lei Municipal nº 3.800/91, de 02 de dezembro de 1991.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 11 de julho de 2025

Luis Santos Pereira Filho

Presidente

**PORTARIA N.º 182/2025****(Dispõe sobre designação)**

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar JAILSON BATISTA para exercer, em caráter de substituição e, de acordo com o disposto no Artigo 49 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro de 1991, o cargo de Supervisor de Rádio, enquanto perdurar o afastamento de Priscilla Martins Radighieri, a partir de 16/07/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da Portaria n.º 179/2025.

Sorocaba, 15 de julho de 2025.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

Presidente

**PORTARIA N.º 183/2025****(Dispõe sobre designação)**

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar José Fernando de Camargo para exercer, em caráter de substituição e de acordo com o disposto no Artigo 49 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro de 1991, o cargo de Secretário de Administração, enquanto perdurar o afastamento de Gil Ramon Ferreira Porto, a partir de 21/07/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 18 de julho de 2025.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

Presidente

**PORTARIA N.º 184/2025****(Dispõe sobre designação)**

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Marcelo José Rosa da Silva, em caráter de substituição e de acordo com o disposto no Artigo 49 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro de 1991, o cargo de Diretor de Divisão de Apoio Interno, durante o período de afastamento da Sra. Filomena Salaki Pinto, de 28/07/2025 até 17/08/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, suspendendo os efeitos da Portaria nº 166/2025, de 23 de junho de 2025 no período de 28/07/2025 até 17/08/2025.

Sorocaba, 25 de julho de 2025.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

Presidente

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

## DECRETOS

**(Processo SEI nº 3552205.404.00013757/2025-78)****DECRETO Nº 30.013, DE 24 DE JULHO DE 2025.**

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. Bernabe Moreira da Silva, conforme Processo SEI nº 3552205.404.00013757/2025-78, a saber:

Descrição: "Um Terreno, em formato irregular, constituído por parte da Área Verde, do loteamento Parque Vista Bárbara, com frente para a Rua Reverendo Doutor Israel Vieira Ferreira, tendo como base o ponto 1, situado de frente aos Lotes 28 e 29, da Quadra M, Cadastrado no Sistema Integrado de Administração Tributária – SIAT da Prefeitura Municipal de Sorocaba na I.C. 47.61.99.0001, situado nesta cidade, pertencente à municipalidade, com as seguintes medidas, características e confrontações: inicia-se no ponto "1", ponto posicionado de frente aos Lotes 28 e 29, da Quadra M; Deste, seguindo sua descrição no sentido horário, segue acompanhando o alinhamento das Ruas Reverendo Doutor Israel Vieira Ferreira e Arlindo Antônio da Silva em curva na distância de 16,29 metros até atingir o ponto "2", ponto posicionado de frente ao Lote 24, da Quadra N; com frente para a Rua Arlindo Antônio da Silva; Deste, deflete à direita e deixa de acompanhar a Rua Arlindo Antônio da Silva e segue em linha reta na distância de 22,50 metros até atingir o ponto "3"; Deste, deflete à esquerda e segue em linha

# DECRETOS

reta na distância de 38,00 metros até atingir o ponto "4"; Deste, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 83,50 metros até atingir o ponto "5"; sendo, que entre os pontos "2 ao 5", a confrontação se faz com o remanescente da Área Verde, do loteamento Parque Vista Bárbara, Cadastrado no Sistema Integrado de Administração Tributária – SIAT da Prefeitura Municipal de Sorocaba na I.C. 47.61.99.0001; Deste, deflete à direita e segue acompanhando o alinhamento da Rua Reverendo Doutor Israel Vieira Ferreira em linha reta na distância de 76,40 metros até atingir o ponto "1", início desta descrição, confrontando com o remanescente da Área Verde, do loteamento Parque Vista Bárbara, Cadastrado no Sistema Integrado de Administração Tributária – SIAT da Prefeitura Municipal de Sorocaba na I.C. 47.61.99.000 e Rua Reverendo Doutor Israel Vieira Ferreira, fechando assim sua descrição perimétrica, Perfazendo uma área aproximada de 1.717,55 metros quadrados."

Art. 2º O(a) permissionário(a) deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas.

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, a prática de utilização para fins comerciais e bem como a criação de animais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal – SEMA.

§ 3º Fica permitido o fechamento da Área por cerca de arame liso, tela ou alambrado e/ou cerca viva.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o(a) permissionário(a) obrigado(a) a protegê-la.

Art. 4º O(a) permissionário(a) assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbação ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo(a) permissionário(a) ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Em caso de revogação ou não renovação ao final do período de validade deste Decreto, o(a) permissionário(a) deverá devolver a Área Pública ao Poder Municipal totalmente livre de cercamentos e, caso haja fornecimento de energia elétrica e água instalados no local, solicitar o desligamento dos mesmos, bem como a retirada do hidrômetro e relógio medidor de energia.

Art. 7º O(a) permissionário(a) deverá ao final do prazo de validade deste Decreto, caso seja do seu interesse, solicitar a renovação da Permissão de Uso através de Requerimento Próprio junto a Seção de Fiscalização de Permissão de Uso.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 24 de julho de 2025, 370º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo SEI nº 3552205.404.00013781/2025-15)**

**DECRETO Nº 30.014, DE 24 DE JULHO DE 2025.**

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. João Antonio Martins, conforme Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00013781/2025-15, a saber:

Descrição: "Terreno constituído por parte da Área Reservada para Sistema de Lazer do loteamento denominado Parque São Bento, nesta cidade, com a área de 390,27 metros quadrados, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: terreno encravado, com todas as faces fazendo divisa com o remanescente da área em questão; tornando-se referência o ponto 1, distante 43,00 metros do Lote 11, da Quadra BN, que dista 2,00 metros do alinhamento predial do Lote 12, da Quadra BN, do mesmo loteamento, de quem da rua olha o terreno segue, no sentido horário, em reta de 18,00 metros até o ponto 2; deflete à direita e segue em reta na distância de 27,88 metros até o ponto 3; deflete à direita e segue em reta na distância de 10,00 metros até o ponto 4; deflete à direita e segue em reta na distância de 29,00 metros atingindo o ponto de origem desta descrição. A área encontra-se cercada, plantada com espécies nativas e frutíferas, e em bom estado de conservação."

Art. 2º O(a) permissionário(a) deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas.

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, a prática de utilização para fins comerciais e bem como a criação de animais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal – SEMA.

§ 3º Fica permitido o fechamento da Área por cerca de arame liso, tela ou alambrado e/ou cerca viva.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o(a) permissionário(a) obrigado(a) a protegê-la.

Art. 4º O(a) permissionário(a) assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbação ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo(a) permissionário(a) ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Em caso de revogação ou não renovação ao final do período de validade deste Decreto, o(a) permissionário(a) deverá devolver a Área Pública ao Poder Municipal totalmente livre de cercamentos e, caso haja fornecimento de energia elétrica e água instalados no local, solicitar o desligamento dos mesmos, bem como a retirada do hidrômetro e relógio medidor de energia.

Art. 7º O(a) permissionário(a) deverá ao final do prazo de validade deste Decreto, caso seja do seu interesse, solicitar a renovação da Permissão de Uso através de Requerimento Próprio junto a Seção de Fiscalização de Permissão de Uso.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 24 de julho de 2025, 370º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo SEI nº 3552205.404.00002776/2024-98)**

**DECRETO Nº 30.015, DE 24 DE JULHO DE 2025.**

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. Eliezer do Amaral, conforme Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00002776/2024-98, a saber:

Descrição: "Terreno constituído por parte da Área Verde, do loteamento denominado Jardim Douglas Lara, nesta cidade, com área de 673,81 m<sup>2</sup>, pertencente à municipalidade, tendo as seguintes características e confrontações: inicia no ponto 1, localizado na divisa com o imóvel da I.C. 35.43.95.0090, seguindo no sentido horário e na extensão de 30,00 metros, até o ponto 2, confrontando com a Rua Alfredo Benedito da Rosa; deflete à direita e segue na extensão de 31,00 metros, até o ponto 3, confrontando com a Rua Carlos Evaso; deflete à direita e segue na extensão de 20,20 metros, até o ponto 4, confrontando com o remanescente da Área Verde em questão; deflete à direita e segue na extensão de 26,50 metros, até o ponto 1, confrontando com o imóvel da I.C. 35.43.95.0090, atingindo o início da descrição e fechando o perímetro."

Art. 2º O(a) permissionário(a) deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas.

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, a prática de utilização para fins comerciais e bem como a criação de animais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal – SEMA.

§ 3º Fica permitido o fechamento da Área por cerca de arame liso, tela ou alambrado e/ou cerca viva.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o(a) permissionário(a) obrigado(a) a protegê-la.

Art. 4º O(a) permissionário(a) assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbação ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo(a) permissionário(a) ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

# DECRETOS

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Em caso de revogação ou não renovação ao final do período de validade deste Decreto, o(a) permissionário(a) deverá devolver a Área Pública ao Poder Municipal totalmente livre de cercamentos e, caso haja fornecimento de energia elétrica e água instalados no local, solicitar o desligamento dos mesmos, bem como a retirada do hidrômetro e relógio medidor de energia.

Art. 7º O(a) permissionário(a) deverá ao final do prazo de validade deste Decreto, caso seja do seu interesse, solicitar a renovação da Permissão de Uso através de Requerimento Próprio junto a Seção de Fiscalização de Permissão de Uso.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 27 de julho de 2025, 370º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo SEI nº 3552205.404.00010231/2024-55)**

**DECRETO Nº 30.016, DE 24 DE JULHO DE 2025.**

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. Clédon Antonio da Conceição Kamo, conforme Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00010231/2024-55, a saber:

Descrição: “Um terreno urbano, designado como parte do Sistema de Lazer, do lugar denominado Jardim Santa Esmeralda, pertencente ao município de Sorocaba, Cadastrado no Sistema Integrado de Administração Tributária - SIAT da Prefeitura Municipal de Sorocaba na I.C. 36.42.92.0001, registrado na matrícula nº 223.306 - 1º ORI, com as seguintes medidas, características e confrontações: Na frente mede 11,62 metros, confrontando com o Remanescente do Sistema de Lazer; Do lado direito, no sentido de quem da frente olha para o imóvel, mede 26,77 metros, confrontando com lote 58 da quadra “A11”, cadastrado na I.C. 46.31.05.0427; Do lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, mede 20,60 metros, confrontando com o Remanescente do Sistema de Lazer; Nos fundos, mede 2,90 metros, confrontando com lote 09 da quadra “A11”, cadastrado na I.C. 46.31.05.0083, sendo todos os lotes, pertencente ao “Jardim Santa Esmeralda”; encerrando assim, uma área perimétrica aproximada de 150,00 metros quadrados.”

Art. 2º O(a) permissionário(a) deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas.

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, a prática de utilização para fins comerciais e bem como a criação de animais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal - SEMA.

§ 3º Fica permitido o fechamento da Área por cerca de arame liso, tela ou alambrado e/ou cerca viva.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o(a) permissionário(a) obrigado(a) a protegê-la.

Art. 4º O(a) permissionário(a) assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo(a) permissionário(a) ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Em caso de revogação ou não renovação ao final do período de validade deste Decreto, o(a) permissionário(a) deverá devolver a Área Pública ao Poder Municipal totalmente livre de cercamentos e, caso haja fornecimento de energia elétrica e água instalados no local, solicitar o desligamento dos mesmos, bem como a retirada do hidrômetro e relógio medidor de energia.

Art. 7º O(a) permissionário(a) deverá ao final do prazo de validade deste Decreto, caso seja do seu interesse, solicitar a renovação da Permissão de Uso através de Requerimento Próprio junto a Seção de Fiscalização de Permissão de Uso.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 24 de julho de 2025, 370º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo SEI nº 3552205.404.00013760/2025-91)**

**DECRETO Nº 30.017, DE 24 DE JULHO DE 2025.**

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado à Sra. Flávia Aparecida Feliciano da Rocha, conforme Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00013760/2025-91, a saber:

Descrição: “Terreno constituído por parte da Área Institucional, do loteamento denominado Jardim Cambará, nesta cidade, com área de 255,95 m<sup>2</sup>, pertencente à municipalidade, tendo as seguintes características e confrontações: inicia no ponto 1, seguindo no sentido horário e na extensão de 10,00 metros, até o ponto 2, confrontando com a Estrada Doutor Enéas Carneiro; deflete à direita e segue na extensão de 28,19 metros, até o ponto 3, confrontando com parte do lote 1, lote 2, lote 3, lote 4 e parte do lote 5, todos da quadra H do loteamento Jardim Morada das Flores Residencial; deflete à direita e segue na extensão de 10,00 metros, até o ponto 4, deflete à direita e segue na extensão de 23,00 metros, até o ponto 1, ambas medidas confrontando com o remanescente da Área Institucional, atingindo o início da descrição e fechando o perímetro.”

Art. 2º O(a) permissionário(a) deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas.

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, a prática de utilização para fins comerciais e bem como a criação de animais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal - SEMA.

§ 3º Fica permitido o fechamento da Área por cerca de arame liso, tela ou alambrado e/ou cerca viva.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o(a) permissionário(a) obrigado(a) a protegê-la.

Art. 4º O(a) permissionário(a) assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo(a) permissionário(a) ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Em caso de revogação ou não renovação ao final do período de validade deste Decreto, o(a) permissionário(a) deverá devolver a Área Pública ao Poder Municipal totalmente livre de cercamentos e, caso haja fornecimento de energia elétrica e água instalados no local, solicitar o desligamento dos mesmos, bem como a retirada do hidrômetro e relógio medidor de energia.

Art. 7º O(a) permissionário(a) deverá ao final do prazo de validade deste Decreto, caso seja do seu interesse, solicitar a renovação da Permissão de Uso através de Requerimento Próprio junto a Seção de Fiscalização de Permissão de Uso.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 24 de julho de 2025, 370º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

# DECRETOS

**(Processo SEI nº 3552205.404.00005095/2024-81)**

**DECRETO Nº 30.018, DE 24 DE JULHO DE 2025.**

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. Josias Gomes Guerra, conforme Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00005095/2024-81, a saber:

Descrição: “Terreno constituído por parte do Sistema de Lazer do loteamento denominado Parque Esmeralda, nesta cidade, com a área de 474,50 metros quadrados, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: faz frente para a Rua Romão Ramos dos Santos, onde mede 14,60 metros; do lado direito de quem da referida rua olha para o terreno, confronta-se com o remanescente da área em questão, onde mede 32,50 metros; do lado esquerdo, confronta-se também com o remanescente da área em questão, onde mede também 32,50 metros; nos fundos confronta-se também com o remanescente da área em questão, onde mede 14,60 metros. A área acima descrita se localiza defronte em parte do Lote 03 e do Lote 04, da Quadra S, do mesmo loteamento.”

Art. 2º O(a) permissionário(a) deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas.

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, a prática de utilização para fins comerciais e bem como a criação de animais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal – SEMA.

§ 3º Fica permitido o fechamento da Área por cerca de arame liso, tela ou alambrado e/ou cerca viva.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o(a) permissionário(a) obrigado(a) a protegê-la.

Art. 4º O(a) permissionário(a) assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo(a) permissionário(a) ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Em caso de revogação ou não renovação ao final do período de validade deste Decreto, o(a) permissionário(a) deverá devolver a Área Pública ao Poder Municipal totalmente livre de cercamentos e, caso haja fornecimento de energia elétrica e água instalados no local, solicitar o desligamento dos mesmos, bem como a retirada do hidrômetro e relógio medidor de energia.

Art. 7º O(a) permissionário(a) deverá ao final do prazo de validade deste Decreto, caso seja do seu interesse, solicitar a renovação da Permissão de Uso através de Requerimento Próprio junto a Seção de Fiscalização de Permissão de Uso.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 24 de julho de 2025, 370º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo SEI nº 3552205.404.00002773/2024-54)**

**DECRETO Nº 30.019, DE 24 DE JULHO DE 2025.**

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. Elias Otaviano, conforme Processo SEI nº 3552205.404.00002773/2024-54, a saber:

Descrição: “Um terreno em formato retangular, constituído por parte de Sistema de Lazer do loteamento Parque Esmeralda, com frente para a Rua Romão Ramos dos Santos, ao lado do Lote 19, da Quadra G4, pertencente ao município de Sorocaba, Cadastrado no Sistema Integrado de Administração Tributária – SIAT da Prefeitura Municipal de Sorocaba na I.C. 34.42.05.0506 e registrado na matrícula nº 12.080 – 2º CRI, com as seguintes medidas, caracte-

terísticas e confrontações: Mede 14,00 metros de frente para a Rua Romão Ramos dos Santos; Do lado direito, no sentido de quem da Rua Romão Ramos dos Santos olha para o imóvel, mede 24,00 metros, confrontando com o remanescente do Sistema de Lazer do Parque Esmeralda; Do lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, mede 30,00 metros, confrontando com os lotes 19 e 18 da Quadra G4 do Parque Esmeralda; Nos fundos, mede 13,00 metros, confrontando com o remanescente do Sistema de Lazer do Parque Esmeralda, encerrando assim, uma área perítrica aproximada de 346,94 metros quadrados.”

Art. 2º O(a) permissionário(a) deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas.

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, a prática de utilização para fins comerciais e bem como a criação de animais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal – SEMA.

§ 3º Fica permitido o fechamento da Área por cerca de arame liso, tela ou alambrado e/ou cerca viva.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o(a) permissionário(a) obrigado(a) a protegê-la.

Art. 4º O(a) permissionário(a) assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo(a) permissionário(a) ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único. Em caso de revogação ou não renovação ao final do período de validade deste Decreto, o(a) permissionário(a) deverá devolver a Área Pública ao Poder Municipal totalmente livre de cercamentos e, caso haja fornecimento de energia elétrica e água instalados no local, solicitar o desligamento dos mesmos, bem como a retirada do hidrômetro e relógio medidor de energia.

Art. 7º O(a) permissionário(a) deverá ao final do prazo de validade deste Decreto, caso seja do seu interesse, solicitar a renovação da Permissão de Uso através de Requerimento Próprio junto a Seção de Fiscalização de Permissão de Uso.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 24 de julho de 2025, 370º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo SEI nº 3552205.404.00005098/2024-15)**

**DECRETO Nº 30.020, DE 24 DE JULHO DE 2025.**

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. Manoel Sapucaia Alves, conforme Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00005098/2024-15, a saber:

Descrição: “Terreno constituído por parte do Sistema de Lazer do loteamento denominado Parque São Bento, nesta cidade, com a área de 678,95 metros quadrados, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: faz frente para a Avenida Selma Aparecida Said, onde mede 36,70 metros; do lado direito de quem da referida rua olha para o terreno, confronta-se com o remanescente da área em questão, onde mede 15,00 metros; do lado esquerdo, confronta-se também com o remanescente da área em questão, onde mede também 22,00 metros; nos fundos confronta-se também com o remanescente da área em questão, onde mede 36,70 metros. A área acima descrita se localiza defronte a parte do Lote 05 e Lotes 06 e 07, da Quadra EQ e parte da Área Verde 2, do Jardim Horto Florestal, da Avenida Selma Aparecida Said.”

Art. 2º O(a) permissionário(a) deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas.

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, a prática de utilização para fins comerciais e bem como a criação de animais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal – SEMA.

§ 3º Fica permitido o fechamento da Área por cerca de arame liso, tela ou alambrado e/ou cerca viva.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o(a) permissionário(a) obrigado(a) a protegê-la.

# DECRETOS

Art. 4º O(a) permissionário(a) assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo(a) permissionário(a) ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Em caso de revogação ou não renovação ao final do período de validade deste Decreto, o(a) permissionário(a) deverá devolver a Área Pública ao Poder Municipal totalmente livre de cercamentos e, caso haja fornecimento de energia elétrica e água instalados no local, solicitar o desligamento dos mesmos, bem como a retirada do hidrômetro e relógio medidor de energia.

Art. 7º O(a) permissionário(a) deverá ao final do prazo de validade deste Decreto, caso seja do seu interesse, solicitar a renovação da Permissão de Uso através de Requerimento Próprio junto a Seção de Fiscalização de Permissão de Uso.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 24 de julho de 2 025, 370º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo SEI nº 3552205.404.00014059/2025-90)**

**DECRETO Nº 30.021, DE 24 DE JULHO DE 2 025.**

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. Agostinho José do Nascimento, conforme Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00014059/2025-90, a saber:

Descrição: “Um terreno, em formato irregular, encravado, objeto das matrículas 220.887 e 195.001 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Sorocaba, constituído por parte da Área Institucional 1 e Área Verde 1, do loteamento Jardim Residencial Nikkey, tendo como base o ponto 1, distante 97,00 metros da divisa dos Lotes 42 e 43, da Quadra M, Cadastrados no Sistema Integrado de Administração Tributária – SIAT da Prefeitura Municipal de Sorocaba nas I.C.s 76.64.39.0498 e 76.64.39.0901, situado nesta cidade, pertencente à municipalidade, com as seguintes medidas, características e confrontações: Inicia-se no ponto “1”, distante 97,00 metros da divisa dos Lotes 42 e 43, da Quadra M; Deste, seguindo sua descrição no sentido horário, segue em linha reta na distância de 104,50 metros até atingir o ponto “2”, confrontando com o remanescente da Área Institucional 1 e Área Verde 1 do Jardim Residencial Nikkey; Deste, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 86,00 metros até atingir o ponto “3”; Deste, deflete novamente à direita e segue em linha reta na distância de 60,00 metros até atingir o ponto “4”; Deste, deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 21,00 metros até atingir o ponto “5”; sendo, que entre os pontos “2 ao 5” a confrontação se faz com o remanescente da Área Verde 1 do Jardim Residencial Nikkey; Deste, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 44,00 metros até atingir o ponto “6”, confrontando com o remanescente da Área Verde 1 e Área Institucional 1 do Jardim Residencial Nikkey; Deste, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 58,00 metros até atingir o ponto “1”, início desta descrição, confrontando com o remanescente da Área Institucional 1 do Jardim Residencial Nikkey, fechando assim sua descrição perimétrica, Perfazendo uma área aproximada de 5.845,61 metros quadrados.”

Art. 2º O(a) permissionário(a) deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas.

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, a prática de utilização para fins comerciais e bem como a criação de animais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal – SEMA.

§ 3º Fica permitido o fechamento da Área por cerca de arame liso, tela ou alambrado e/ou cerca viva.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o(a) permissionário(a) obrigado(a) a protegê-la.

Art. 4º O(a) permissionário(a) assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as

tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo(a) permissionário(a) ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Em caso de revogação ou não renovação ao final do período de validade deste Decreto, o(a) permissionário(a) deverá devolver a Área Pública ao Poder Municipal totalmente livre de cercamentos e, caso haja fornecimento de energia elétrica e água instalados no local, solicitar o desligamento dos mesmos, bem como a retirada do hidrômetro e relógio medidor de energia.

Art. 7º O(a) permissionário(a) deverá ao final do prazo de validade deste Decreto, caso seja do seu interesse, solicitar a renovação da Permissão de Uso através de Requerimento Próprio junto a Seção de Fiscalização de Permissão de Uso.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 24 de julho de 2 025, 370º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

# LEIS

**(Processo SEI nº 3552205.404.00085857/2025-04)**

**LEI Nº 13.267, DE 23 DE JULHO DE 2 025.**

(Inclui e insere no calendário Oficial do Município de Sorocaba, a Expo Gospel, a ser realizado na semana do dia 31 de outubro de cada ano e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 235/2025 – autoria do Vereador LUIS SANTOS PEREIRA FILHO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Sorocaba, a Expo Gospel, uma feira anual na semana do dia 31 de outubro, destinada à promoção da música, cultura e artes gospel, com o objetivo de incentivar a valorização da fé, da espiritualidade e cultura da comunidade evangélica.

Art. 2º A Expo Gospel terá como principais objetivos:

I - promover a música gospel e incentivar a produção artística local;

II - fortalecer os laços de união entre as diversas denominações cristãs evangélicas de Sorocaba;

III - contribuir para o desenvolvimento cultural e econômico do município, por meio de atividades que envolvam o comércio local;

IV - oferecer à população a oportunidade de vivenciar eventos de fé, com a participação de artistas e pregadores renomados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 23 de julho de 2 025, 370º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

ANA CLAUDIA MARTINI FAUAZ

Secretária da Cidadania

LUIZ ANTÔNIO ZAMUNER

Secretário de Cultura

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir a Expo Gospel como evento anual, a ser celebrado na semana do dia 31 de outubro, no município de Sorocaba.

A proposta visa consolidar um evento que celebra a música, a cultura e a fé cristã, promovendo a união e a integração da comunidade religiosa, além de gerar benefícios econômicos, culturais e sociais para a cidade.

A música gospel e as manifestações culturais cristãs têm uma forte representação no Brasil e em diversas partes do mundo, sendo uma poderosa ferramenta de evangelização e de fortalecimento da fé. O evento poderá também incentivar a criação de novos projetos culturais e promover a geração de renda.

Assim, certo de contar com a colaboração dos meus pares para a aprovação do presente Projeto, desde já agradeço.

## LEIS

**(Processo SEI nº 3552205.404.00084341/2025-34)****LEI Nº 13.270, DE 24 DE JULHO DE 2025.**

(Declara de Utilidade Pública a entidade SOROCABA ESPORTE SOCIAL e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 321/2025 – autoria do Vereador ANTONIO CICERO DA SILVA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, em conformidade com a Lei nº 11.093, de 6 de maio de 2015, alterada pela Lei nº 11.327, de 23 de maio de 2016, a entidade SOROCABA ESPORTE SOCIAL, CNPJ: 54.083.717/0001-73.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 24 de julho de 2025, 370º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

ANA CLAUDIA MARTINI FAUAZ

Secretária da Cidadania

VITOR HUGO TAVARES

Secretário de Esporte e Qualidade de Vida

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que ora submeto ao Egrégio Plenário visa declarar de utilidade pública a SOROCABA ESPORTE SOCIAL, entidade sem fins econômicos, fundada em 16 de outubro de 2023, com sede na Avenida Riusaku Kanizawa, nº 454, Casa A, Lopes de Oliveira, CEP 18071-286, Sorocaba/SP.

A entidade SOROCABA ESPORTE SOCIAL tem como objetivo promover a inclusão social por meio do esporte, retirando crianças e adolescentes da rua e incentivando-os a praticar esportes.

Essa prática traz benefícios como saúde, disciplina, respeito e educação, contribuindo para o desenvolvimento integral dos jovens.

A entidade desempenha papel fundamental na formação de valores, educação, conscientização, inclusão social, responsabilidade social e ambiental, gerando oportunidades para crianças, jovens e menos favorecidos.

Sua atuação é pautada pela promoção de campeonatos e torneios de diversas modalidades esportivas, mantendo equipes e atletas unidos e ativos.

A inserção de crianças e adolescentes nas atividades é feita respeitando o horário escolar, garantindo a compatibilidade entre estudo e prática esportiva.

Além disso, a entidade realiza eventos sociais em datas festivas, promovendo integração e convívio social junto à comunidade.

Diante dos benefícios sociais e educacionais proporcionados pela SOROCABA ESPORTE SOCIAL, solicito apoio e aprovação deste Projeto pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

**(Processo SEI nº 3552205.404.00088216/2025-01)****LEI Nº 13.271, DE 24 DE JULHO DE 2025.**

(Dispõe sobre a denominação de Catia Cilene Franco, a Estrada Santa Fé, com início na Estrada do Império e término em cul-de-sac, localizada no loteamento Fazenda Genebra, na Cidade de Sorocaba).

Projeto de Lei nº 430/2025 – autoria do Vereador FABIO SIMOA MENDES DO CARMO LEITE.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Catia Cilene Franco, a Estrada Santa Fé, com início na Estrada do Império e término em cul-de-sac, localizada no loteamento Fazenda Genebra, na Cidade de Sorocaba.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 24 de julho de 2025, 370º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

Catia Cilene Franco nasceu no dia 29 de outubro de 1972, em Joinville/SC, filha de João Acacio Novais Franco e Ivone Piske Novais Franco. Aos 9 (nove) anos de idade dia veio a residir com seus pais em Sorocaba (bairro Monte Verde). Catia estudou na antiga Escola Municipal do Bairro Monte verde. Após seus estudos Catia ajudava seu pai Acacio no haras onde criamos cavalo até hoje. Catia foi para os Estados Unidos e Canadá para acompanhar um cavalo e ela o tornou campeão nacional americano e canadense.

Retornando para o Brasil decidiu se aventurar e adquiriu o finado senhor Augusto Martins uma loja agropecuária tradicional em Brigadeiro Tobias. Ela serviu o bairro e região com alimentos para animais, suplementos, medicamentos. Além de suas obrigações no comércio, Catia era muito querida pela população em Brigadeiro Tobias como também em outros bairros de Sorocaba, em suas horas vagas sempre ia aos orfanatos e asilos. Toda oportunidade que tinha levava alimentos e vestimentas para os mais necessitados.

Uma pessoa muito amiga, justa, tratava seus funcionários como filhos, sempre achava um tempo para visitar seus amigos, uma pessoa de caráter, séria, honesta e batalhadora. Uma ótima filha, irmã, tia e amiga. Até hoje pessoas comentam o quanto ela faz falta. Para a família e amigos é uma dor que não passa sua despedida.

Seria uma honra para a família e amigos ter uma justa homenagem para esse ser humano tão incrível.

**(Processo SEI nº 3552205.404.00088226/2025-39)****LEI Nº 13.272, DE 24 DE JULHO DE 2025.**

(Dispõe sobre a denominação de Claudio Ernani Rodrigues – Claudinho Anacleto, a uma via pública do Município de Sorocaba e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 441/2025 – autoria do Vereador JOÃO DONIZETI SILVESTRE.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Claudio Ernani Rodrigues – Claudinho Anacleto, a Rua Augusto Amaral Dep JD R/07, com início na Rua Augusto do Amaral Dep JD R/03 e término em Estrada Doutor Enéas Carneiro, localizada no loteamento Jardim Deputado Augusto do Amaral, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 24 de julho de 2025, 370º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

Claudio Ernani Rodrigues, carinhosamente conhecido como Claudinho Anacleto, nasceu em 5 de julho de 1960, em Itajubá, Minas Gerais. Casado, pai de 3 (três) filhos, 1 (uma) nora, 1 (um) genro e 2 (dois) netos, passou a se interessar pelo futebol, em Sorocaba por influência de seu pai. Desde cedo, demonstrou paixão pelo futebol, iniciando sua carreira como pontadireita no Guarani. Destacou-se no Juventus-SP, o que o levou a atuar no Internacional de Porto Alegre. Sua carreira internacional inclui uma passagem pelo Galatasaray, na Turquia. De volta ao Brasil, jogou pelo Noroeste, São José/SP e, notoriamente, pelo Esporte Clube São Bento, de Sorocaba.

No São Bento, Claudinho teve três passagens como jogador: 1980/1981, 1990 e 1992/1993, totalizando 72 partidas oficiais, com 10 gols e nove assistências. Sua estreia ocorreu em 9 de março de 1980, contra a Francana, e seu primeiro gol foi em 8 de outubro de 1980, diante do XV de Piracicaba. Após encerrar a carreira de jogador, Claudinho tornou-se técnico, comandando o São Bento em três ocasiões: 1997, 2009 e entre 2011 e 2012, totalizando 57 partidas oficiais. Também trabalhou no Atlético Sorocaba até 2006, atuando como auxiliar e técnico do sub-20, além de passagens pelo Votoraty, de Votorantim, e escolinhas de base da Ponte Preta.

Claudinho Anacleto faleceu em 27 de outubro de 2022, aos 62 anos, em Sorocaba, vítima de câncer. O São Bento decretou luto oficial, reconhecendo sua dedicação e legado ao clube. Sua trajetória é lembrada com carinho por todos que conviveram com ele, destacando seu compromisso com o futebol e sua capacidade de formar não apenas atletas, mas cidadãos de caráter.

**(Processo SEI nº 3552205.404.00088230/2025-05)****LEI Nº 13.273, DE 24 DE JULHO DE 2025.**

(Dispõe sobre denominação de Lairton Gomes Carneiro a uma via pública e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 531/2025 – autoria do Vereador CRISTIANO ANUNCIACÃO DOS PASSOS.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Lairton Gomes Carneiro a Viela 2, com início na Rua Quirino de Mello e término em cul-de-sac, localizada no loteamento Núcleo Habitacional Aparecidinha, nesta cidade.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão “Cidadão Emérito”.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 24 de julho de 2025, 370º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

# LEIS

## JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo homenagear o Sr. Lairton Gomes Carneiro, cidadão sorocabano que marcou sua trajetória com dedicação à família, ao trabalho e à comunidade local. Lairton Gomes Carneiro, brasileiro, nasceu em 10 de janeiro de 1948, na cidade de São Manuel, interior de São Paulo, filho de Fernando Gomes Gonçalves e Maria de Lourdes Carneiro. Ainda na infância, por volta dos 2 (dois) anos de idade, mudou-se com a família para Sorocaba, fixando residência no bairro Vila Progresso, onde viveu grande parte de sua juventude. Foi nesse bairro que Lairton construiu suas primeiras amizades, principalmente com vizinhos que, na época, criavam animais como cavalos e bois — o que lhe rendeu forte vínculo com a cultura rural e comunitária local. Sempre muito sociável, era querido por todos pela sua postura respeitosa e espírito solidário.

Estudou na tradicional Escola Estadual Enéas Proença de Arruda, onde concluiu o ensino médio. Ao longo da vida profissional, atuou como motorista particular e, posteriormente, a partir da década de 1980, tornou-se conhecido na cidade como taxista, exercendo a profissão por vários anos no ponto da antiga rodoviária de Sorocaba.

Casou-se com a Sra. Neuza Teixeira, com quem teve 4 (quatro) filhos: Israel Gomes, Yara Regina Gomes, Inês Gomes e Isabel Cristina Gomes. Homem íntegro, trabalhador e dedicado à família, Lairton deixou um legado de simplicidade, honestidade e amor ao próximo.

A denominação ora proposta representa não apenas uma justa homenagem à memória do Sr. Lairton Gomes Carneiro, mas também o reconhecimento àqueles que, com humildade e dignidade, contribuíram silenciosamente para o desenvolvimento social e humano de nossa cidade.

**(Processo SEI nº 3552205.404.00088239/2025-16)**

**LEI Nº 13.274, DE 24 DE JULHO DE 2025.**

(Dispõe sobre denominação de Edson Farias da Silva a um logradouro público e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 532/2025 – autoria do Vereador CRISTIANO ANUNCIACÃO DOS PASSOS.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Edson Farias da Silva a área pública, localizada entre as vias Estrada Dr. Enéas Carneiro e Rua Luiz Alberto Mitidieri, no Loteamento Jardim Residencial Morada das Flores, nesta cidade.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão “Cidadão Emérito”.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 24 de julho de 2025, 370º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

## JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa prestar uma justa homenagem ao senhor Edson Farias da Silva, cidadão que deixou marcada sua trajetória de vida por sua dedicação, trabalho e generosidade junto à comunidade, especialmente nos bairros Retiro São João e Aparecidinha.

Edson Farias da Silva, brasileiro, solteiro, nasceu em 29 de agosto de 1980, na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, filho de Joséfa de Farias da Silva e Francisco Hélio da Silva. Ainda criança, mudou-se com seus pais para o Município de Sorocaba, no ano de 1981, quando tinha apenas um ano de idade, estabelecendo residência no bairro Retiro São João.

Foi nesse bairro que Edson passou sua infância e juventude, sempre demonstrando um comportamento afetuoso, solidário e carismático, características que o tornaram querido por todos que conviviam com ele. Sua constante disposição para ajudar ao próximo marcou profundamente sua convivência comunitária.

Em 2010, fixou residência no bairro Aparecidinha, onde continuou a exercer seu papel de cidadão. Trabalhou como operador de reciclagem e, por muitos anos, atuou como vendedor de verduras, realizando suas vendas de forma simples e afetuosa, de porta em porta, conquistando ainda mais a simpatia da população local.

Graças à sua forma generosa de lidar com todos, Edson passou a ser carinhosamente conhecido como “Amadinho”, apelido que sintetiza o afeto e o respeito que recebia da comunidade. Dessa forma, ao propor que a área pública localizada no Bairro em que residiu, passe a levar o nome de Edson, pretende-se eternizar a memória de uma pessoa simples, trabalhadora e solidária, que soube conquistar o carinho dos moradores do bairro.

A denominação ora proposta representa não apenas o reconhecimento à sua história, mas também a valorização de cidadãos comuns que, com suas atitudes cotidianas, contribuem significativamente para o fortalecimento dos laços comunitários e para o bem coletivo.

**(Processo SEI nº 3552205.404.00025954/2024-59)**

**LEI Nº 13.275, DE 28 DE JULHO DE 2025.**

(Dispõe sobre denominação de Daniel Lima Freitas, a uma via pública e dá outras providências). Projeto de Lei nº 428/2025 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Daniel Lima Freitas a Rua Augusto do Amaral Dep JD R/04, com início em Rua Augusto do Amaral Dep JD R/05 e término em Rua Augusto do Amaral Dep JD R/09, localizada no Loteamento Jardim Deputado Augusto do Amaral, nesta cidade.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão “Cidadão Emérito 1957-2009”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 28 de julho de 2025, 370º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

## JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a denominação de “Daniel Lima Freitas” a uma via pública e dá outras providências.

Inicialmente, cumpre informar que este Projeto de Lei é consequência de sugestão recebida por este Executivo, com a apresentação da justificativa que segue abaixo:

“Daniel Lima Freitas, nascido em 19 de janeiro de 1957 em São Paulo/SP, filho de Francisco Lima Freitas e Tereza Rosendo Freitas, movido pela criatividade desde jovem, mergulhou no mundo do empreendedorismo, onde descobriu uma grande paixão: ser comerciante. Em busca de melhores oportunidades, trouxe seus sonhos para Sorocaba/SP, onde constituiu sua família, com muito amor e zelo, e iniciou seu próprio negócio. Ao longo dos anos, com um sorriso humilde e um jeito brincalhão, foi conquistando clientes e amigos, tornando-se uma figura querida na comunidade, e logo viu uma oportunidade de transformar seu comércio de vendas em uma videolocadora, trazendo divertimento para os moradores da região de Vila Fiori durante muitos anos. Infelizmente, devido a desafios de saúde, precisou se afastar dos negócios que tanto amava. Mesmo enfrentando fragilidades, continuou lutando, submetendo-se aos tratamentos com determinação. No entanto, em 25 de fevereiro de 2009, partiu fisicamente, deixando sua amada esposa Alessandra e seus queridos filhos, Maria Daniele, Gabriel e a filha de coração, Ariane. Seu legado, no entanto, permanece vivo. Sua história é um testemunho de determinação, generosidade e amor, inspirando todos que tiveram a honra de cruzar seu caminho. Que sua memória continue a iluminar os corações daqueles que o conheceram”.

Por todas as razões aqui expostas, entendo estar devidamente justificado o presente Projeto de Lei, conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-lo em Lei.



**LIGUE 153**  
**PROTEGER E SERVIR** **GRATUITO**